



2023/2114(INI)

20.11.2023

ALTERAÇÕES

1 - 481

Projeto de relatório
Petras Auštrevičius, Pedro Silva Pereira
(PE752.948v01-00)

Aprofundamento da integração europeia na perspetiva dos futuros
alargamentos
((2023/2114(INI)))

Alteração 1
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Citação 1

Proposta de resolução

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE),

Alteração

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), **nomeadamente o seu artigo 49.º,**

Or. es

Alteração 2
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Citação 1

Proposta de resolução

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE),

Alteração

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), **nomeadamente o seu artigo 3.º, n.º 5,**

Or. en

Alteração 3
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– **Tendo em conta o artigo 48.º do Tratado da União Europeia,**

Or. en

Alteração 4

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
Citação 2**

Proposta de resolução

– Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),

Alteração

– *(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

**Alteração 5
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz**
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
Citação 2-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta as conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Copenhaga de 21 e 22 de junho de 1993, também conhecidas por «Critérios de Copenhaga»,*

Or. en

**Alteração 6
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
Citação 2-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o Manifesto de Ventotene^{1-A},*

1-A

<https://www.cvce.eu/content/publication/1997/10/13/316aa96c-e7ff-4b9e-b43a-958e>

Or. en

Alteração 7
Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Citação 2-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as Conclusões do Conselho de dezembro de 2006,*

Or. en

Alteração 8
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 2-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as Conclusões do Conselho «Assuntos Gerais» de 29 e 30 de abril de 1997 sobre a aplicação da condicionalidade com vista ao desenvolvimento de uma estratégia coerente da UE para as relações com os países dos Balcãs Ocidentais,*

Or. en

Alteração 9
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 2-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (a «Carta»),*

Or. en

Alteração 10
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 2-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (CEDH),*

Or. en

Alteração 11
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 2-D (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Resolução A/RES/70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de setembro de 2015, sobre a agenda de 2030 para o desenvolvimento sustentável,*

Or. en

Alteração 12
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 2-E (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta o relatório, de 9 de maio de 2022, sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa^{2-A},***

2-A

<https://www.europarl.europa.eu/resources/library/media/20220509RES29121/20220509RES29121.pdf>

Or. en

Alteração 13

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta a estratégia da Comissão Europeia para «Uma perspetiva de alargamento credível e um maior empenhamento da UE nos Balcãs Ocidentais», de fevereiro de 2018,***

Or. en

Alteração 14

Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta a sua Resolução, de 4 de maio de 2022, sobre o seguimento das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa,***

Alteração 15
Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as Conclusões do Conselho de março de 2020,*

Or. en

Alteração 16
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre esta matéria, em particular a de 24 de outubro de 2019, sobre a abertura das negociações de adesão com a Macedónia do Norte e a Albânia, a sua Recomendação ao Conselho ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 19 de junho de 2020, relativa aos Balcãs Ocidentais, na sequência da cimeira de 2020, e as suas resoluções sobre os relatórios de 2022 da Comissão sobre o Kosovo, a Sérvia, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Montenegro,*

Or. en

Alteração 17
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
Citação 3-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o relatório, de 9 de maio de 2022, sobre as conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa,*

Or. en

Alteração 18
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de fevereiro de 2020, intitulada «Reforçar o processo de adesão – Uma perspetiva credível de adesão à UE para os Balcãs Ocidentais» (COM(2020)0057),*

Or. en

Alteração 19
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-D (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de julho de 2020, intituladas «Promover valores e uma cooperação pan-europeia assente em regras e apoiar*

um Conselho da Europa revigorado»,

Or. en

Alteração 20

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-E (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1529 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de setembro de 2021, que cria o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III),*

Or. en

Alteração 21

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 3-F (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o relatório especial n.º 01/2022 do Tribunal de Contas Europeu, de 10 de janeiro de 2022, intitulado «Apoio da UE ao Estado de direito nos Balcãs Ocidentais: apesar dos esforços, subsistem problemas fundamentais»,*

Or. en

Alteração 22

Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Citação 4

Proposta de resolução

– *Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de junho de 2022, sobre a convocação de uma convenção para a revisão dos Tratados²,*

² *JO C 493 de 27.12.2022, p. 130.*

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 23
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 4-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração 24
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 4-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Constitucionais sobre propostas do Parlamento Europeu para a alteração dos Tratados (A9-0337/2023),*

Or. en

Alteração

– *Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Constitucionais sobre a aplicação do princípio do primado do direito da UE (A9-0341/2023),*

Or. en

Alteração 25
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de 23 e 24 de junho de 2022 e de 29 e 30 de junho de 2023,

Alteração

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de 23 e 24 de junho de 2022, de 29 e 30 de junho de 2023, **de 26 e 27 de outubro de 2023 e de 14 e 15 de dezembro de 2023,**

Or. en

Alteração 26
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução

– ***Tendo em conta o pacote do alargamento da UE da Comissão Europeia, de 8 de novembro de 2023,***

Alteração

Or. en

Alteração 27
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 5-B (nova)

Proposta de resolução

– ***Tendo em conta o relatório analítico da Comissão Europeia sobre o alinhamento da Ucrânia com o acervo da UE, de 2 de fevereiro de 2023, o relatório analítico da Comissão Europeia sobre o alinhamento da Moldávia com o acervo***

Alteração

da UE, de 2 de fevereiro de 2023, e o relatório analítico da Comissão Europeia sobre o alinhamento da Geórgia com o acervo da UE, de 2 de fevereiro de 2023,

Or. en

Alteração 28
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 5-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o Acordo de Associação da UE com a Albânia, de 1 de abril de 2009, o Acordo de Associação com a Bósnia-Herzegovina, de 1 de junho de 2015, o Acordo de Associação com a Geórgia, de 1 de julho de 2016, o Acordo de Associação com o Kosovo, de 1 de abril de 2016, o Acordo de Associação com a Moldávia, de 1 de julho de 2016, o Acordo de Associação com o Montenegro, de 1 de maio de 2010, o Acordo de Associação com a Macedónia do Norte, de 1 de abril de 2004, o Acordo de Associação com a Sérvia, de 1 de setembro de 2013, o Acordo de Associação com a Turquia, de 1 de dezembro de 1964, e o Acordo de Associação com a Ucrânia, de 1 de setembro de 2017,*

Or. en

Alteração 29
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua Resolução,*

de xx yy de 2023, sobre propostas do Parlamento Europeu para a alteração dos Tratados,

Or. en

Alteração 30
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de outubro de 2023, sobre o balanço da trajetória da Moldávia rumo à UE,*

Or. en

Alteração 31
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Citação 7-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o relatório sobre os resultados finais da Conferência sobre o Futuro da Europa,*

Or. en

Alteração 32
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua Resolução, Suprimido*

de 11 de julho de 2023, sobre a aplicação de cláusulas-ponte nos Tratados da UE⁵,

⁵ *Textos Aprovados, P9_TA(2023)0269.*

Or. fr

Alteração 33
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua Resolução, de 11 de julho de 2023, sobre a aplicação de cláusulas-ponte nos Tratados da UE⁵,*

Suprimido

⁵ *Textos Aprovados, P9_TA(2023)0269.*

Or. es

Alteração 34
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta a sua Resolução, de 11 de julho de 2023, sobre a aplicação de cláusulas-ponte nos Tratados da UE⁵,*

Suprimido

⁵ *Textos Aprovados, P9_TA(2023)0269.*

Or. en

Alteração 35

Danuta Maria Hübner

**Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a sua recomendação ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 23 de novembro de 2022, referente à nova estratégia da UE para o alargamento,*

Or. en

**Alteração 36
Andor Deli, Kinga Gál**

**Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação da Comissão Europeia sobre a política de alargamento da UE, de 2023,*

Or. en

**Alteração 37
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o Pacote Alargamento 2022 da Comissão, de 12 de outubro de 2022,*

Or. en

Alteração 38
Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– ***Tendo em conta o Pacote
Alargamento 2023 da Comissão Europeia,***

Or. en

Alteração 39
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 8-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– ***Tendo em conta a sua Resolução,
de 23 de junho de 2022, sobre o estatuto
de país candidato da Ucrânia, da
República da Moldávia e da Geórgia,***

Or. en

Alteração 40
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– ***Tendo em conta o Pacote
Alargamento 2023 da Comissão, de 8 de
novembro de 2023,***

Or. en

Alteração 41
Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução
Citação 8-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação sobre a política de alargamento da UE, de 2023,*

Or. en

Alteração 42
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões, de 5 e 6 de julho de 2022, sobre o Pacote Alargamento 2022 da Comissão,*

Or. en

Alteração 43
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Citação 8-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as recomendações finais da Conferência sobre o Futuro da Europa,*

Or. en

Alteração 44
Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução
Citação 8-C (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o Instrumento de Apoio às Reformas e ao Crescimento nos Balcãs Ocidentais,*

Or. en

Alteração 45
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-D (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a declaração do Presidente do Comité das Regiões, de 8 de novembro de 2023, sobre o Pacote Alargamento 2023 da Comissão,*

Or. en

Alteração 46
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-E (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o relatório do Centro Jacques Delors, de 19 de setembro de 2023, sobre a reforma e o alargamento da UE no século XXI^{3-A},*

3-A

<https://www.auswaertiges-amt.de/blob/2617206/4d0e0010ffcd8c0079e21329bbbb333>

Or. en

Alteração 47
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-F (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as alterações aprovadas pelo Parlamento Europeu, em 17 de outubro de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (P9_TA(2023)0363),*

Or. en

Alteração 48
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-G (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o relatório do Comité das Regiões, de 2022, sobre os desafios e as oportunidades da participação dos órgãos de poder local e regional na reconstrução da Ucrânia,*

Or. en

Alteração 49
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-H (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta o relatório do Comité das Regiões, de 2018, sobre a assistência financeira da UE disponível para os órgãos de poder local e regional nos países candidatos e potenciais candidatos ao alargamento da UE,***

Or. en

Alteração 50
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-I (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta o relatório da Comissão, de 9 de fevereiro de 2022, sobre a coesão na Europa no horizonte de 2050,***

Or. en

Alteração 51
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-J (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- ***Tendo em conta a declaração conjunta da Aliança pela Coesão, de outubro de 2022, sobre o debate sobre o futuro da política de coesão,***

5-A

https://cor.europa.eu/en/engage/Documents/2022%20CohesionAlliance_Declaration.pdf

Alteração 52
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-K (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 10 de julho de 2014, intitulado «Melhorar a transparência e a inclusão no processo de adesão à União Europeia» (REX/401-EESC-2014-1609),*

Alteração 53
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-L (nova)

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Diretiva (UE) 2022/2041 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativa a salários mínimos adequados na União Europeia,*

Alteração 54
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Citação 8-M (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta as alterações aprovadas pelo Parlamento Europeu, em 3 de outubro de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum para os serviços de comunicação social no mercado interno (P9_TA(2023)0336),*

Or. en

Alteração 55
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o novo Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais,*

Or. en

Alteração 56
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Instrumento de Apoio às Reformas e ao Crescimento nos Balcãs Ocidentais,*

Or. en

Alteração 57
Helmut Scholz
em nome da Comissão dos Assuntos Constitucionais

Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de 19 e 20 de junho de 2003 e a Agenda de Salónica para os Balcãs Ocidentais,*

Or. en

Alteração 58

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

**Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta o Pacote Alargamento, aprovado pela Comissão Europeia em 8 de novembro de 2023,*

Or. en

Alteração 59

Helmut Scholz

em nome da Comissão dos Assuntos Constitucionais

Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
Citação 10-B (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

- *Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de fevereiro de 2020, intitulada «Reforçar o processo de adesão – Uma perspetiva credível de adesão à UE para os Balcãs Ocidentais» (COM(2020)0057),*

Alteração 60

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

Citação 10-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– *Tendo em conta o relatório, de 9 de maio de 2022, sobre os resultados finais da Conferência sobre o Futuro da Europa,*

Alteração 61

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que ***recentemente também se concedeu*** o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

A. Considerando que oito dos dez países (***Montenegro, Sérvia, Macedónia do Norte, Albânia, Bósnia-Herzegovina, Turquia, Moldávia e Ucrânia***) que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; ***que o Kosovo e a Geórgia são considerados «potenciais candidatos»;*** que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que o estatuto de país candidato ***foi concedido*** à Ucrânia e à República da Moldávia ***pele Conselho Europeu de 23 e 24 de junho de 2022; que, em 15 de dezembro de 2022, o Conselho Europeu decidiu conceder o***

Alteração 62

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos, ***pele facto de continuarem bastante afastados dos valores comuns dos Estados-Membros e dos critérios de Copenhaga***; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia, ***apesar de a primeira estar em guerra e a segunda perante uma secessão, constituindo, por isso, uma ameaça séria para a estabilidade da União***;

Alteração 63

Helmut Scholz

em nome da Comissão dos Assuntos Constitucionais

Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; **que se registaram progressos significativos nos países dos Balcãs Ocidentais e, em especial, na Macedónia do Norte e na Albânia;** que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Or. en

Alteração 64 **Danuta Maria Hübner**

Proposta de resolução **Considerando A**

Proposta de resolução

A. Considerando que *oito dos dez* países *que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações;* que os países dos *Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;*

Alteração

A. Considerando que *o alargamento é o processo pelo qual os países aderem à UE, depois de preencherem um conjunto de condições políticas e económicas;* que *o processo incentiva a realização de reformas democráticas e económicas em países que pretendem tornar-se membros da UE e promove uma maior estabilidade e prosperidade na Europa;*

Or. en

Alteração 65 **Domènec Ruiz Devesa**

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que **recentemente** também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que, **em 23 de junho de 2022**, também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia; **que a Comissão Europeia recomendou, em 8 de novembro de 2023, a concessão do estatuto de país candidato à Geórgia;**

Or. en

Alteração 66 **Željana Zovko**

Proposta de resolução **Considerando A**

Proposta de resolução

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações, **negociando durante anos, o que provoca cansaço e desilusão com o processo de alargamento;** que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia, à República da Moldávia e à **Bósnia-Herzegovina;**

Or. en

Alteração 67

Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Alteração

A. ***Considerando que o alargamento continua a ser um dos instrumentos mais importantes e bem-sucedidos da política externa da UE;*** que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Or. en

Alteração 68

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que ***recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;***

Alteração

A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que ***a Comissão recomendou a abertura de negociações de adesão com a Ucrânia, a República da Moldávia e a***

Bósnia-Herzegovina, bem como a concessão do estatuto de país candidato à Geórgia;

Or. en

Alteração 69
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que *oito* dos *dez* países que aspiram atualmente a aderir à UE *têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;*

Alteração

A. Considerando que *nenhum* dos países que aspiram atualmente a aderir à UE *logrou cumprir quase todas as normas e que a UE deve pôr imediatamente termo ao processo de alargamento, de modo a concentrar-se na importante tarefa de apoiar os Estados-Membros afetados na sua estabilização e na garantia de uma reunificação rápida e célere nos países de origem dos grandes grupos da diáspora que atualmente residem nos Estados-Membros, bem como a porem finalmente termo a todos os fluxos migratórios de países terceiros para a União;*

Or. en

Alteração 70
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

A-A. Considerando que, em 8 de novembro de 2023, durante a apresentação do Pacote Alargamento, a Presidente da Comissão Europeia

Alteração

anunciou que a Comissão recomendaria ao Conselho a abertura de negociações de adesão com a Ucrânia e a Moldávia, a concessão do estatuto de país candidato à Geórgia e a abertura de negociações de adesão com a Bósnia-Herzegovina, «uma vez atingido o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão»;

Or. en

Alteração 71
Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que a Comissão Europeia apresentou o Pacote Alargamento 2023, incluindo a Comunicação sobre a política de alargamento da UE, em 8 de novembro de 2023; que, na sua Comunicação, a Comissão Europeia recomenda a abertura de negociações com a Ucrânia e a Moldávia, a concessão do estatuto de país candidato à Geórgia e a abertura de negociações de adesão com a Bósnia-Herzegovina, uma vez atingido o grau de conformidade necessário;

Or. en

Alteração 72
Pascal Durand

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que todos os

anteriores alargamentos foram coerentes com a missão da União Europeia de unificar politicamente o continente europeu em torno dos princípios da democracia, do Estado de direito, da prosperidade partilhada e da paz, respeitando simultaneamente as identidades dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 73
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que os alargamentos ocorreram em paralelo com o aprofundamento da integração, o que contribuiu para reduzir a diferenciação entre as políticas, as opções e os poderes discricionários nacionais, com um êxito relativamente menor no que se refere aos domínios de intervenção politicamente sensíveis;

Or. en

Alteração 74
Sunčana Glavak

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que, em 8 de novembro de 2023, a Comissão apresentou o Pacote Alargamento 2023, no qual formula uma recomendação sobre a abertura de negociações de adesão com a Ucrânia e a República da

Moldávia e uma recomendação condicional sobre a abertura de negociações com a Bósnia-Herzegovina;

Or. hr

Alteração 75
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que a base essencial do processo de adesão é o artigo 49.º do Tratado da União Europeia;

Or. es

Alteração 76
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que o alargamento tem sido o instrumento de política externa da UE mais eficaz, bem como uma das suas políticas mais bem sucedidas, mas que a sua eficácia diminuiu consideravelmente nos últimos anos devido ao facto de a UE, designadamente o Conselho, não cumprir as suas promessas; que os atrasos injustos, os obstáculos e os vetos no Conselho prejudicaram consideravelmente a credibilidade da UE e a sua capacidade de impulsionar a transformação política nos países do alargamento; que é urgentemente necessário um novo impulso, compromisso e visão para

redinamizar o processo de alargamento, salvaguardando a sua continuidade, a sua coerência, a sua credibilidade e o seu impacto;

Or. en

Alteração 77
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-A. Considerando que oito dos dez países que aspiram atualmente a aderir à UE têm o estatuto de país candidato, alguns dos quais há muitos anos; que estes países candidatos se encontram em fases distintas do processo de adesão e das negociações; que os países dos Balcãs Ocidentais manifestam há décadas a sua determinação em aderir à UE; que recentemente também se concedeu o estatuto de país candidato à Ucrânia e à República da Moldávia;

Or. en

Alteração 78
Sunčana Glavak

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-B. Considerando que a política de alargamento é uma das políticas fundamentais da UE;

Or. hr

Alteração 79
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

A-C. Considerando que o compromisso total e inequívoco com a perspetiva de adesão à UE dos Balcãs Ocidentais foi reconfirmado pelos dirigentes da UE em 23 e 24 de junho de 2022;

Or. en

Alteração 80
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Suprimido

Or. en

Alteração 81
Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas; ***que o alargamento provou ser o instrumento de política externa da UE mais bem sucedido e é um instrumento muito eficaz para impulsionar as reformas necessárias, tanto na UE como nos países candidatos, contribuindo para incentivar a transformação democrática; que o alargamento constitui uma oportunidade especial para fazer face à crise climática e melhorar a cooperação energética entre os atuais e os futuros Estados-Membros; que o alargamento é, por conseguinte, um instrumento crucial para melhorar a vida quotidiana dos habitantes da UE e dos países candidatos;***

Or. en

Alteração 82
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia ***deu*** um ***novo significado geoestratégico ao*** alargamento da ***União*** Europeia; que o alargamento ***é*** um investimento ***geopolítico*** estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia ***tem*** um ***impacto direto em todos os aspetos da questão*** do alargamento ***no contexto mais vasto da Política Europeia de Vizinhança (PEV)***; que o alargamento ***deve tornar-se*** um investimento estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as

condições adequadas; *que o alargamento deve ser acompanhado da abordagem da UE para enfrentar os desafios globais; que o mercado interno alargado teria um impacto profundo nas economias dos antigos e dos novos Estados-Membros e que tem de apoiar as transformações urgentes e necessárias destes últimos; que tal exige a integração de mudanças democráticas, políticas, económicas e sociais;*

Or. en

Alteração 83

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **Considerando B**

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que *o* alargamento é um investimento **geopolítico** estratégico **no futuro**, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que **um compromisso genuíno em relação ao** alargamento é um investimento estratégico **na estabilidade, segurança, unidade e prosperidade no continente europeu;** que **o alargamento** pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas; **que episódios passados, nomeadamente a guerra de agressão russa contra a Ucrânia, demonstraram que o não alargamento tem um enorme custo estratégico e pode comprometer a segurança e a estabilidade no nosso continente;**

Or. en

Alteração 84

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; ***que, no verão de 2023, 53 % dos cidadãos da UE eram a favor do futuro alargamento da UE e 37 % eram contra; que é importante manter a dinâmica do processo de alargamento e utilizá-la plenamente em termos práticos;*** que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Or. en

Alteração 85

Željana Zovko

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições ***adequadas;***

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro ***que garante a estabilidade e a segurança do continente europeu,*** que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições ***e os requisitos adequados;***

Alteração 86
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia *deu* um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia *e outros desafios geopolíticos atuais deram* um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração 87
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é *um compromisso moral e histórico e* um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração 88

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia *deu* um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é *um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;*

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia *não pode servir de pretexto para acrescentar* um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é *uma fuga para a frente desesperada, cujo objetivo consiste em superar as divergências políticas e económicas que afetam o espaço europeu;*

Or. fr

Alteração 89

Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é um investimento *geopolítico estratégico* no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado geoestratégico ao alargamento da União Europeia; que o alargamento é *uma prioridade geopolítica estratégica e* um investimento geopolítico estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, se estiverem reunidas as condições adequadas;

Or. en

Alteração 90
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado **geoestratégico** ao alargamento da União Europeia; que o alargamento **é** um investimento **geopolítico** estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, **se estiverem** reunidas as condições adequadas;

Alteração

B. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia deu um novo significado ao alargamento da União Europeia; que o alargamento **pode ser** um investimento estratégico no futuro, que pode ser mutuamente benéfico tanto para os atuais como para os futuros Estados-Membros, **desde que estejam** reunidas as condições adequadas;

Or. es

Alteração 91
Loránt Vincze

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução

B-A. Considerando que os critérios que todos os países candidatos à UE devem preencher para aderir à União, tal como estabelecidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga, em 1993, são: a estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e o respeito e a proteção das minorias, uma economia de mercado viável e a capacidade de fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE, bem como a capacidade de assumir as obrigações decorrentes da adesão, incluindo a capacidade de aplicar eficazmente as regras, normas e políticas que constituem o acervo da UE, e a adesão aos objetivos da união política, económica e monetária;

Alteração

Alteração 92
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

B-A. Considerando que o alargamento é um processo vantajoso para ambas as partes e tem sido um instrumento muito eficaz e bem-sucedido para impulsionar as reformas necessárias, tanto na UE como nos países candidatos, contribuindo para incentivar a transformação democrática; que a eficácia das políticas de vizinhança e de alargamento diminuiu consideravelmente na última década;

Or. en

Alteração 93
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

B-A. Considerando que o processo de alargamento não deve ser dirigido contra nenhum país ou grupo de países específicos e não deve ser visto como uma componente de uma luta geopolítica;

Or. en

Alteração 94
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução

Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

B-B. Considerando que existem diferenças consideráveis entre os países candidatos no que respeita ao grau de preparação para aderir à União Europeia;

Or. en

Alteração 95

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

Considerando C

Proposta de resolução

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; ***que a Comunicação da Comissão, de 2023, sobre a política de alargamento sublinhou os obstáculos persistentes à adesão nos países candidatos, abrangendo questões críticas como a melhoria contínua da capacidade judicial e administrativa, a luta permanente contra a corrupção, o combate à criminalidade organizada, o imperativo de «desoligarquização» e a salvaguarda dos direitos das minorias;*** que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Or. en

Alteração 96
David Lega

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes; ***que os resultados negativos ou os retrocessos devem ter consequências, incluindo a reabertura de capítulos encerrados quando necessário, uma vez que todo o processo de adesão se baseia numa condicionalidade rigorosa;***

Or. en

Alteração 97
Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; ***que a adesão à UE exige reformas complexas por parte dos países candidatos e deve basear-se numa condicionalidade justa e***

ou contraproducentes;

rigorosa, bem como no princípio do mérito próprio; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Or. en

Alteração 98

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos *acelerados* ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente *procedimentos acelerados, que, no entanto, a União Europeia desencadeou sistematicamente, nomeadamente nos casos da Ucrânia e da Moldávia, ou* prazos fixos contraproducentes;

Or. fr

Alteração 99

Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução

Considerando C

Proposta de resolução

C Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no

Alteração

C Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no

mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos *o mais rapidamente possível*, evitando simultaneamente prazos fixos *acelerados ou contraproducentes*;

mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito, *pelos critérios económicos e pela capacidade administrativa e institucional dos países candidatos, bem como pela capacidade de integração da União Europeia*; que deve almejar-se obter resultados positivos, *mas* evitando simultaneamente prazos fixos;

Or. es

Alteração 100 **Sandro Gozi, Max Orville**

Proposta de resolução **Considerando C**

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; *que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes*;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito;

Or. en

Alteração 101 **Domènec Ruiz Devesa**

Proposta de resolução **Considerando C**

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes; ***que a União deve também proceder a reformas com vista a um novo alargamento;***

Or. en

Alteração 102 Loránt Vincze

Proposta de resolução Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, ***em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito;*** que ***deve almejar-se*** obter resultados positivos o mais rapidamente possível, ***evitando simultaneamente*** prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento ***integral*** dos critérios de Copenhaga; que, ***embora se deva almejar*** obter resultados positivos o mais rapidamente possível, ***não devem existir*** prazos fixos acelerados ou contraproducentes ***que contrariem a lógica central do processo de adesão, que consiste em admitir um país candidato na UE apenas quando este estiver preparado para tal;***

Or. en

Alteração 103

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito, ***bem como o respeito e a proteção das minorias***; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Or. en

Alteração 104
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, ***em particular*** os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, ***evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes***;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, ***nomeadamente*** os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível;

Or. en

Alteração 105
Pascal Durand

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir **de forma permanente** o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos fixos acelerados ou contraproducentes;

Or. en

Alteração 106
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos **fixos** acelerados **ou contraproducentes**;

Alteração

C. Considerando que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito, em que cada candidato é avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, em particular os de garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; que deve almejar-se obter resultados positivos o mais rapidamente possível, evitando simultaneamente prazos acelerados;

Alteração 107
Loránt Vincze

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que o Conselho da Europa tem sido, historicamente, um parceiro fundamental no processo de alargamento da UE, devido ao apoio prestado aos países candidatos e potenciais candidatos na realização de reformas e na ajuda ao cumprimento dos critérios de adesão à UE em matéria de estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e o respeito e a proteção das minorias, bem como no acompanhamento dos progressos realizados nestes domínios;

Alteração 108
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia deve ser plenamente aplicada no âmbito do processo de adesão à UE, a fim de salvaguardar e reforçar os direitos fundamentais e o nível de vida material dos cidadãos do país candidato;

Alteração 109
Željana Zovko

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que a prosperidade e a segurança da UE assentam na sua capacidade de defender e promover a paz, a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e os valores fundamentais;

Or. en

Alteração 110
Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que o retrocesso democrático constitui uma das maiores ameaças que a União Europeia enfrenta, tanto a nível interno como externo;

Or. en

Alteração 111
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que a adesão à UE exige uma agenda de integração ambiciosa de ambas as partes, a UE e os

países candidatos;

Or. en

Alteração 112
Željana Zovko

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-B. Considerando que a política de alargamento da UE é o instrumento mais eficaz da UE para garantir a paz, a prosperidade e os valores fundamentais no continente europeu;

Or. en

Alteração 113
Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-B. Considerando que os intervenientes estrangeiros malignos estão a utilizar métodos de ingerência híbridos para ter impacto e fazer descarrilar a integração da UE;

Or. en

Alteração 114
Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução
Considerando C-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-C. *Considerando que o desafio de uma União Europeia maior exige uma política de alargamento reforçada, baseada na integração gradual em políticas comuns e com benefícios claros para os cidadãos desde o início do processo;*

Or. en

Alteração 115

Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis;

Alteração

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis, ***uma vez que estes processos têm a capacidade de se reforçarem mutuamente, multiplicando o seu impacto e contribuindo significativamente para os objetivos globais para os quais a UE foi criada;***

Or. en

Alteração 116

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis;

Alteração

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis; ***que a reforma institucional***

da UE de forma a reforçar a sua capacidade de ação, bem como a sua legitimidade democrática e responsabilidade, é já uma necessidade premente;

Or. en

Alteração 117
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União *devem* ser indissociáveis;

Alteração

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União *têm de* ser indissociáveis; *que as reformas institucionais só podem entrar em vigor em simultâneo com a adesão de novos países;*

Or. es

Alteração 118
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis;

Alteração

D. Considerando que *a narrativa de que* os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis *é factualmente errada e politicamente tendenciosa;*

Or. en

Alteração 119

Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
Considerando D**

Proposta de resolução

D. Considerando que *os processos paralelos de alargamento e aprofundamento* da União *devem ser indissociáveis*;

Alteração

D. Considerando que *a atual infraestrutura* da União *não está equipada para realizar com êxito o aprofundamento da integração e o seu alargamento*;

Or. en

**Alteração 120
Miriam Lexmann**

**Proposta de resolução
Considerando D**

Proposta de resolução

D. Considerando que *os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União* *devem ser indissociáveis*;

Alteração

D. Considerando que *a UE deve demonstrar uma vontade política clara de apoiar os países candidatos no seu objetivo de adesão à UE*;

Or. en

**Alteração 121
David Lega**

**Proposta de resolução
Considerando D**

Proposta de resolução

D. Considerando que *os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União* *devem ser indissociáveis*;

Alteração

D. Considerando que *qualquer potencial* aprofundamento da União *deve ser indissociável dos processos de alargamento da União*;

Or. en

Alteração 122

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que *os processos paralelos* de alargamento e *aprofundamento da União* devem ser *indissociáveis*;

Alteração

D. Considerando que *o processo* de alargamento *não deve* ser *instrumentalizado de modo a afetar a soberania dos Estados-Membros*;

Or. fr

Alteração 123

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que os processos paralelos de alargamento e aprofundamento da União devem ser indissociáveis;

Alteração

D. *(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 124

Helmut Scholz

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 125

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores ***fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum;***

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores ***comuns dos Estados-Membros, pese embora tal não deva, em caso algum, implicar a sua sujeição à política estratégica atualmente definida pela União Europeia e que, de resto, poderá sofrer alterações no futuro, já que todos esses países continuam a ser os únicos responsáveis pelas suas orientações políticas, independentemente de pertencerem, ou não, à União Europeia; que a União deixou de ter em conta os critérios do rigor económico e da estabilidade política interna, utilizando antes o alargamento como um instrumento geopolítico para cimentar a pertença de determinados países ao campo euro-atlântico, o que agrava o aumento da lógica de blocos e a crispação do mundo, pondo simultaneamente em risco a estabilidade económica, política e social dos Estados já membros;***

Or. fr

Alteração 126

Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução

Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE

alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum;

alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum; *que vários países dos Balcãs Ocidentais atingiram um nível muito elevado de alinhamento com a PESC da UE nos últimos anos, incluindo no que diz respeito às sanções contra a Rússia à luz da guerra de agressão russa contra a Ucrânia; que a plataforma «Balcãs Ocidentais QUAD – 100% de alinhamento com a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) da UE», lançada em março de 2023 pelos ministros dos Negócios Estrangeiros da Albânia, do Kosovo, do Montenegro e da Macedónia do Norte, representa uma iniciativa louvável que deve ser incentivada e apoiada pelas instituições da UE;*

Or. en

Alteração 127
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com *a* política externa e de segurança comum;

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com *as políticas e posições da UE, nomeadamente em matéria de* política externa e de segurança comum;

Or. en

Alteração 128
Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE **alinhando-se**, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE, **incluindo os critérios de Copenhaga, e alinhar-se**, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Or. en

Alteração 129
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se **progressivamente**, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Or. en

Alteração 130
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE **alinhando-se, para tal**, com a política externa e de segurança comum;

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem igualmente demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE **e alinhamento** com a política externa e de segurança comum;

Or. en

Alteração 131
Pascal Durand

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução

E. Considerando que os países candidatos devem **igualmente** demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, com a política externa e de segurança comum;

Alteração

E. Considerando que os países candidatos devem demonstrar a sua adesão aos valores fundamentais da UE alinhando-se, para tal, **também** com a política externa e de segurança comum;

Or. en

Alteração 132
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que o Parlamento Europeu se compromete com o alargamento e colabora com os países candidatos à adesão enquanto estes prosseguem as suas reformas e atingem os parâmetros de referência exigidos; que a transformação democrática e o Estado de direito representam um papel central do alargamento; que, entre outras, são necessárias reformas fundamentais nos domínios do sistema judiciário, da luta contra a corrupção, da liberdade dos meios de comunicação social, dos direitos humanos, incluindo os direitos das mulheres e das minorias, para que os países candidatos possam avançar no sentido da adesão à UE; que várias organizações da sociedade civil contribuem para os progressos da adesão nos respetivos países candidatos;

Or. en

Alteração 133

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **Considerando E-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que, nos últimos anos, o Conselho falhou gravemente com os países do alargamento, bloqueando o processo de adesão e não cumprindo as promessas há muito pendentes da UE em relação aos Balcãs Ocidentais; que os atrasos no início das negociações de adesão com a Albânia e a Macedónia do Norte, bem como com o acordo de liberalização de vistos para o Kosovo, prejudicaram consideravelmente a credibilidade da UE na sua política de alargamento; que esta falta de empenho e credibilidade nos últimos anos criou um vazio, abrindo assim espaço para a Rússia e a China e para outros intervenientes prejudiciais;

Or. en

Alteração 134

Anna Bonfrisco, Susanna Ceccardi, Antonio Maria Rinaldi, Thierry Mariani, Harald Vilimsky, Anders Vistisen

Proposta de resolução **Considerando E-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que a Turquia se afastou gradualmente dos valores fundamentais e do quadro jurídico da UE, entrando frequentemente em conflito com os objetivos geopolíticos dos Estados-Membros; que, por este motivo, o processo de adesão da Turquia à UE

deixou de se justificar, bem como todos os financiamentos europeus conexos;

Or. en

Alteração 135

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **Considerando E-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-B. Considerando que a falta de uma verdadeira vontade política por parte de alguns dos líderes dos países do alargamento para avançar com as reformas fundamentais também prejudicou a política de alargamento da UE; que o nível de vontade política demonstrado pelos líderes políticos dos países do alargamento para efetuar progressos significativos em matéria de reformas nem sempre está relacionado com o nível de progresso no processo de adesão dos diferentes países;

Or. en

Alteração 136

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **Considerando E-C (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-C. Considerando que 2023 marca o 20.º aniversário da Cimeira de Salónica, quando a UE se comprometeu publicamente pela primeira vez com a perspetiva europeia para os Balcãs Ocidentais;

Alteração 137

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando E-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-D. Considerando que alguns dos países do alargamento apresentam um grande potencial de desestabilização, ameaçando assim ainda mais a segurança e a estabilidade no continente; que a exploração deste potencial por países terceiros já está em curso em muitos países do alargamento; que a estabilidade, a segurança e a resiliência democrática dos Balcãs Ocidentais e na Vizinhança Oriental estão indissociavelmente ligadas à própria segurança, estabilidade e resiliência democrática da UE;

Alteração 138

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando E-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-E. Considerando que não há lugar na UE ou em países que aspiram a tornar-se Estados-Membros da UE para uma retórica inflamatória, a negação de genocídio ou a glorificação de criminosos de guerra de qualquer fação; que a reconciliação com o passado é a única forma de justificar uma verdadeira reconciliação, que é crucial para

*sociedades prósperas e para uma
integração bem-sucedida;*

Or. en

Alteração 139
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão;

Alteração

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão; ***que o Parlamento Europeu saúda, a este respeito, o Plano de Crescimento da Comissão para os Balcãs Ocidentais, no valor de 6 mil milhões de EUR, que visa acelerar as reformas fundamentais, reforçar a integração dos países no mercado único da União Europeia e impulsionar a integração económica da região;***

Or. en

Alteração 140
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão;

Alteração

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão, ***bem***

como ao aprofundamento da integração no mercado único da UE, o instrumento mais eficaz para apoiar o desenvolvimento económico nos países candidatos, a fim de atenuar o fosso no desenvolvimento socioeconómico;

Or. en

Alteração 141
David Lega

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão;

Alteração

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão; ***que os países candidatos e os países potencialmente candidatos devem intensificar os seus esforços para assegurar reformas fundamentais;***

Or. en

Alteração 142
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão;

Alteração

F. Considerando que a UE deve intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais, ***à superação das desigualdades económicas*** e à integração económica regional nos países em fase de

adesão;

Or. en

Alteração 143
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que a UE deve *intensificar consideravelmente o seu apoio técnico e financeiro condicional às reformas fundamentais, à resolução de litígios bilaterais e à integração económica regional nos países em fase de adesão;*

Alteração

F. Considerando que a UE *não* deve *atribuir mais fundos para apoio a países terceiros, seja a que título for, e muito menos devido às aspirações de alargamento dos funcionários públicos não eleitos da Comissão Europeia;*

Or. en

Alteração 144
Helmut Scholz

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu *deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;*

Alteração

G. Considerando que o *reforço do papel do Parlamento Europeu, incluindo a introdução do direito parlamentar de iniciativa legislativa, é uma das condições prévias para garantir a legitimidade democrática e o funcionamento eficaz de uma União alargada;*

Or. en

Alteração 145
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu ***deve ser reforçado*** ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu ao longo de todo o processo de alargamento ***é extremamente limitado e deve ser reforçado; que o Parlamento Europeu é, sem dúvida, a instituição da UE que mais apoia o alargamento;***

Or. en

Alteração 146
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ***ao longo de todo o processo de alargamento;***

Alteração

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado, ***a fim de poder controlar os funcionários não eleitos da Comissão Europeia e o seu domínio despótico, que constitui uma ameaça direta para todas as culturas e povos europeus;***

Or. en

Alteração 147
Željana Zovko

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento,

nomeadamente através de reuniões regulares das comissões e do controlo parlamentar dos instrumentos financeiros de pré-adesão;

Or. en

Alteração 148

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento; *que as organizações da sociedade civil também devem ser estruturalmente envolvidas no processo;*

Or. en

Alteração 149

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o *papel do* Parlamento Europeu *deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;*

Alteração

G. Considerando que o Parlamento Europeu *não tem qualquer poder decisório ou legitimidade em matéria de assuntos externos, estando esse domínio reservado ao Conselho e aos Estados-Membros;*

Or. fr

Alteração 150

David Lega

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ***na avaliação das etapas intermédias da adesão*** ao longo de todo o processo de alargamento;

Or. en

Alteração 151
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o ***papel do*** Parlamento Europeu ***deve ser reforçado ao longo de todo*** o processo de alargamento;

Alteração

G. Considerando que o Parlamento Europeu ***dispõe dos seus próprios instrumentos e ferramentas, incluindo programas de apoio à democracia, que podem ser utilizados para apoiar*** o processo de alargamento;

Or. en

Alteração 152
Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. *(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 153
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. Considerando que o papel do Parlamento Europeu deve ser reforçado ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. *(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 154
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução

G. ***Considerando que*** o papel do Parlamento Europeu ***deve ser reforçado*** ao longo de todo o processo de alargamento;

Alteração

G. ***Toma nota do*** papel do Parlamento Europeu ao longo de todo o processo de alargamento;

Or. en

Alteração 155
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução

G-A. Considerando que o plenário da Conferência sobre o Futuro da Europa recomendou que se «ofereça uma perspectiva de adesão credível aos países candidatos e potencialmente candidatos, a fim de promover a paz e a estabilidade na Europa e trazer prosperidade a milhões de europeus» e que se considerem «todas as

vias legais necessárias, incluindo alterações ao Tratado (...) para punir as violações do Estado de direito»; que várias outras recomendações da Conferência sobre o Futuro da Europa, incluindo o apelo à votação por maioria qualificada como método normal de tomada de decisões no Conselho, exigem alterações aos Tratados; que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão se comprometeram a dar um seguimento efetivo às conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa;

Or. en

Alteração 156
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

G-A. *Considerando que o alargamento amplia o espaço da democracia na Europa;*

Or. en

Alteração 157
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando G-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

G-B. *Considerando que a resposta aos desafios acima referidos exige mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, bem como no domínio da política social, incluindo a consagração do Pilar Social Europeu no*

direito primário da UE; que, para o efeito, a UE deve recorrer ao procedimento ordinário de revisão dos Tratados e à aplicação de uma Convenção, em conformidade com o artigo 48.º do Tratado da União Europeia (TUE), permitindo simultaneamente a participação de representantes dos países candidatos na Convenção;

Or. en

Alteração 158
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, *no âmbito do atual quadro institucional*, a UE já enfrenta desafios consideráveis *em matéria de* gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que *as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no* quadro institucional da UE, *nomeadamente nos* processos de tomada de decisão, *e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;*

Alteração

H. Considerando que a UE já enfrenta desafios consideráveis *para assegurar uma* gestão *eficaz* de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que *o atual* quadro institucional da UE *e, em particular, os seus* processos de tomada de decisão, *sobretudo no Conselho, são pouco adequados para uma União de 27 Estados;*

Or. en

Alteração 159

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;***

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que ***é por isso claro que esse alargamento não deve nem pode concretizar-se;***

Or. fr

Alteração 160

Bernhard Zimniok

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do

atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de *gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas*; que *é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspectiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros*; que, *previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso*; que *tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada*; que, *para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão*;

atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de *defesa do Estado de direito, uma vez que muitas instituições da UE foram infiltradas por ativistas políticos de esquerda, que utilizam os sistemas da UE, criados para beneficiar os povos dos Estados-Membros, como um instrumento contra esses mesmos povos, as suas culturas e nações, com o objetivo último de abolir as nações da Europa e minar os povos e culturas indígenas da Europa*;

Or. en

Alteração 161
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, *no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas*; que *é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspectiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros*; que, *previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para*

Alteração

H. Considerando que *o atual quadro institucional estabelecido no Tratado de Lisboa responde às exigências dos futuros alargamentos*; que *a forma como a UE lidou com as crises dos últimos anos – incluindo a COVID-19 e a atual agressão da Rússia contra a Ucrânia – demonstrou claramente que, se houver vontade política, a UE pode atuar eficazmente e aplicar políticas de elevada qualidade no âmbito do atual quadro do Tratado*. *Por conseguinte, a UE não deve apressar*

garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

reformas institucionais com o objetivo de obter resultados que possam provocar divisões e atrasar a sua preparação para servir as necessidades dos cidadãos.

Or. en

Alteração 162 **Fabio Massimo Castaldo**

Proposta de resolução **Considerando H**

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de *rever os* Tratados, nomeadamente através de

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva *de navegar no atual cenário internacional incerto e volátil, bem como* de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, *de forma a incluir a adoção de um sistema de votação por maioria qualificada em domínios de intervenção específicos, como a política externa,* e a eventual introdução

adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

de soluções de integração diferenciadas; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de **começar a trabalhar em alterações aos** Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão, **em conformidade com os resultados da Conferência sobre o Futuro da Europa**;

Or. en

Alteração 163 Loránt Vincze

Proposta de resolução Considerando H

Proposta de resolução

H. **Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;**

Alteração

H. Considerando que, previamente ao próximo alargamento, **devem ser ponderadas** reformas importantes, **a fim de garantir o funcionamento eficaz da União alargada**; que tal **poderá implicar** mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Alteração 164

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises *e de* tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, *e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada*; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e *ponderar a possibilidade de rever os* Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises, tomada de decisões estratégicas, *legitimidade democrática e responsabilidade*; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento *substancial*, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga *responder adequadamente aos muitos desafios que enfrenta atualmente*, absorver novos membros e integrá-los com sucesso; *que um debate sério sobre estas questões contribuiria para a credibilidade do processo de alargamento*; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa *e empenhar-se na revisão dos* Tratados, nomeadamente através das adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Alteração 165
Helmut Scholz

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; ***que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;***

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; ***que a unanimidade no Conselho se tornou um dos maiores obstáculos à realização das ações necessárias para resolver questões prementes;*** que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros, ***pelo que um alargamento sem as reformas institucionais e sociais adequadas prejudicaria gravemente a legitimidade e a capacidade de ação da União;*** que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso ^{7-A};

^{7-A} (Propomos que este considerando seja colocado antes do atual considerando G.)

Or. en

Alteração 166
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do

atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa *e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;*

atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa;

Or. en

Alteração 167 **Danuta Maria Hübner**

Proposta de resolução **Considerando H**

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE ***já*** enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não ***foram concebidos na perspetiva de*** uma União composta ***por*** um número ***que poderia chegar aos 37*** Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não ***estão adaptados a*** uma União ***com*** um número ***crescente de*** Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e

UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; ***que algumas dessas soluções já foram debatidas há algum tempo***; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Or. en

Alteração 168 **Domènec Ruiz Devesa**

Proposta de resolução **Considerando H**

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ***ponderar a possibilidade de rever os***

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas, ***bem como de legitimidade democrática suficiente***; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e

Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

introduzir alterações aos Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Or. en

Alteração 169 **Pascal Durand**

Proposta de resolução **Considerando H**

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões **estratégicas**; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, **nomeadamente** nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, **incluindo em especial** nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Or. en

Alteração 170 **Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann**

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***previamente ao próximo alargamento***, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão ***ou por um eventual «Tratado de reforma e adesão»***;

Or. en

Alteração 171
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE já enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as

instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***previamente ao próximo*** alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal ***implica*** mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ***ponderar a possibilidade*** de rever os Tratados, ***nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão***;

instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***paralelamente ao*** alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal ***pode implicar*** mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada, ***sempre que os Tratados o permitam***; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ***analisar cuidadosamente a conveniência*** de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Or. es

Alteração 172

David Lega

Proposta de resolução

Considerando H

Proposta de resolução

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE ***já*** enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***previamente ao próximo*** alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal ***implica*** mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos

Alteração

H. Considerando que, no âmbito do atual quadro institucional, a UE enfrenta desafios consideráveis em matéria de gestão de crises e de tomada de decisões estratégicas; que é evidente que as instituições e os mecanismos de tomada de decisão da UE não foram concebidos na perspetiva de uma União composta por um número que poderia chegar aos 37 Estados-Membros; que, ***previamente ao próximo*** alargamento, é necessário realizar reformas importantes para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal ***implica*** mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos

processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para tal, a UE deve tirar pleno partido da flexibilidade proporcionada pelo Tratado de Lisboa e ponderar a possibilidade de rever os Tratados, nomeadamente através de adaptações introduzidas pelos tratados de adesão;

Or. en

Alteração 173

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que a Conferência sobre o Futuro da Europa exortou a UE a chegar a acordo sobre uma visão forte e uma estratégia comum para consolidar a unidade e a capacidade de tomada de decisões da UE na perspetiva do futuro alargamento; que a Conferência recomendou igualmente que os processos de tomada de decisão da UE fossem revistos antes de permitir a adesão de novos Estados-Membros; que o relatório final apresenta igualmente propostas específicas destinadas a reforçar a democracia europeia e a melhorar o processo de tomada de decisões da UE, a fim de garantir a sua capacidade de ação; que muitas destas propostas só podem ser postas em prática se forem introduzidas alterações nos Tratados;

Or. en

Alteração 174

Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que, no atual contexto geopolítico, a UE não pode gastar as suas forças com discussões internas sobre mudanças institucionais, devendo orientar-se para o exterior e para o futuro, apoiando os países candidatos e desenvolvendo parcerias globais com parceiros que partilham as mesmas ideias;

Or. en

Alteração 175
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-B. Considerando que, previamente ao próximo alargamento, é necessário realizar reformas importantes na sua governação para garantir que a UE consiga absorver novos membros e integrá-los com sucesso; que tal implica mudanças significativas no quadro institucional da UE, nomeadamente nos processos de tomada de decisão, e a eventual introdução de soluções de integração diferenciada; que, para o efeito, a UE deve proceder a uma revisão ambiciosa dos Tratados, tirando simultaneamente pleno partido das flexibilidades proporcionadas pelo Tratado de Lisboa a curto prazo; que a reforma da governação da UE através da alteração dos Tratados deve ser adotada e entrar em vigor a tempo do futuro alargamento da UE, ou seja, antes de 2030;

Alteração 176
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Suprimido

Alteração 177
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar

Suprimido

os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 178
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que *a* reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, *deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;*

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que *uma* reforma *profunda* das estruturas de governação da UE, com procedimentos decisórios simplificados, *é uma condição prévia necessária para o funcionamento adequado e eficaz de uma União Europeia alargada; que é necessário alterar os Tratados, não como um fim em si mesmo, mas no interesse da sustentabilidade e da resiliência do projeto europeu nos próximos anos;*

Or. en

Alteração 179
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução

Considerando I

Proposta de resolução

I. **Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros;** que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; **que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;**

Alteração

I. **Considerando** que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que as negociações de adesão em curso **devem decorrer separadamente dos debates sobre a reforma das estruturas de governação da UE;**

Or. en

Alteração 180

Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução

Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; **que as recentes dificuldades com as decisões da UE em matéria de sanções confirmam as vantagens de se afastar da unanimidade;** que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada

em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 181
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que ***uma tomada de decisões eficiente que conduza*** a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; ***que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;***

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem ***da vontade política e*** de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que ***a vontade política reforça a eficácia do processo decisório, conduzindo*** a uma ação interna e externa oportuna e coordenada, ***o que*** é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial;

Or. en

Alteração 182
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou

mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma **do quadro institucional e** das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, **mais eficazes e democráticos**, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 183 **Bernhard Zimniok**

Proposta de resolução **Considerando I**

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz ***dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;***

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz ***foram finalmente reveladas em toda a sua extensão através do terrível historial e das decisões tomadas em conjunto com as «crises climáticas» fictícias, a crise da COVID-19, a interferência malfadada na guerra entre a Ucrânia e a Rússia e as ações relativas às atrocidades em massa cometidas pela organização terrorista islâmica Hamas e, por último, mas não menos importante, a total incapacidade para pôr termo às ondas subversivas de migração em massa que afligem o contingente europeu há demasiado tempo;***

Or. en

Alteração 184 **David Lega**

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a **reforma** das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a **revisão** das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e, **se for caso disso**, adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 185

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua **credibilidade e** liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada

negociações de adesão em curso;

em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 186
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório *democrático e* eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser debatida e adotada em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 187
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada

de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, **com processos decisórios simplificados**, deve ser debatida e adotada **em paralelo com as negociações** de adesão **em curso**;

de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE deve ser **cuidadosamente analisada e** debatida **entre todos os Estados-Membros, para ser adotada, se for caso disso, quando os processos** de adesão **estiverem concluídos**;

Or. es

Alteração 188 **Loránt Vincze**

Proposta de resolução **Considerando I**

Proposta de resolução

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser **debatida e adotada** em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Alteração

I. Considerando que a credibilidade e a capacidade da União para agir de forma atempada e eficaz dependem de um processo decisório eficiente, e ainda mais numa UE alargada composta por 30 ou mais Estados-Membros; que uma tomada de decisões eficiente que conduza a uma ação interna e externa oportuna e coordenada é essencial para salvaguardar os interesses da UE e a sua liderança geopolítica mundial; que a reforma das estruturas de governação da UE, com processos decisórios simplificados, deve ser **ponderada** em paralelo com as negociações de adesão em curso;

Or. en

Alteração 189 **Helmut Scholz** em nome da Comissão dos Assuntos Constitucionais **Stelios Kouloglou**

Proposta de resolução

Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-A. O novo alargamento estratégico da UE, que é posto em causa pela «fadiga do alargamento» que se instalou, não deve minimizar e minar a necessidade urgente de um maior aprofundamento, pelo contrário, as instituições da União devem trabalhar e acelerar o processo de aprofundamento para que a União possa responder às expectativas dos seus cidadãos;

Or. en

Alteração 190
Victor Negrescu

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-A. Considerando que as instituições europeias devem identificar soluções eficazes para ultrapassar a unanimidade e empenhar-se numa cooperação mútua e sincera, sem bloquear decisões ou aplicar vetos que não se baseiem em argumentos ou explicações juridicamente definidos e concretos, baseados nos Tratados;

Or. en

Alteração 191
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-A. Considerando que o processo de

tomada de decisão na União deve também ser reformado, a fim de manter e reforçar a legitimidade democrática da UE, nomeadamente através de uma estrutura institucional que reflita mais exatamente um sistema bicameral;

Or. en

Alteração 192

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-A. Considerando que as cláusulas-ponte podem ser utilizadas de imediato para passar da votação por unanimidade à votação por maioria qualificada em domínios de intervenção específicos;

Or. en

Alteração 193

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

Considerando I-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

I-B. Considerando que o Parlamento ativou o processo de revisão dos Tratados e apresentou ao Conselho propostas de alteração dos Tratados, em conformidade com o artigo 48.º, n.º 2, do TUE;

Or. en

Alteração 194

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
Considerando J**

Proposta de resolução

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

Alteração

J. ***Considerando que a eficácia e a uniformidade do direito da UE apenas podem ser asseguradas se este prevalecer sobre o direito nacional divergente nos domínios em que o direito da UE é aplicável;*** que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

Or. en

**Alteração 195
Bernhard Zimniok**

**Proposta de resolução
Considerando J**

Proposta de resolução

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado ***em paralelo com o próximo alargamento;***

Alteração

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado ***para que os Estados-Membros e os representantes individuais dos povos da Europa tenham liberdade de expressão e possam voltar a viver livres e seguros nas suas próprias nações;***

Or. en

**Alteração 196
Helmut Scholz
em nome da Comissão dos Assuntos Constitucionais
Stelios Kouloglou**

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

Alteração

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento; ***que a aplicação do acervo deve ser objeto de um acompanhamento exaustivo e objetivo para cada Estado candidato;***

Or. en

Alteração 197
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

Alteração

J. Considerando que o mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário, ***incluindo os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade,*** deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

Or. en

Alteração 198
Pascal Durand

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. Considerando que o mecanismo

Alteração

J. Considerando que o mecanismo

destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;

destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento, *a fim de ser cumprido antes deste;*

Or. en

Alteração 199
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução

J. *Considerando que o* mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário *deve também ser reforçado em paralelo com o próximo alargamento;*

Alteração

J. *Toma note do* mecanismo destinado a garantir o respeito dos princípios e valores fundamentais da UE e do acervo comunitário;

Or. en

Alteração 200
Victor Negrescu

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução

J-A. *Considerando que os princípios do equilíbrio institucional e da cooperação mútua e sincera devem ser sempre respeitados;*

Alteração

J-A. *Considerando que os princípios do equilíbrio institucional e da cooperação mútua e sincera devem ser sempre respeitados;*

Or. en

Alteração 201
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que *esta* base financeira *deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento*;

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que *a determinação conjunta e o estabelecimento da base financeira devem avançar em simultâneo com as negociações de adesão; que o artigo 311.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelece que a União se dota dos recursos necessários para atingir os seus objetivos e executar as suas políticas e que, nos termos do mesmo artigo, o orçamento da União é integralmente financiado por recursos próprios, sem prejuízo de outras fontes de receita; que as contribuições baseadas no Rendimento Nacional Bruto (RNB) constituem apenas 75 % do orçamento da União e que, por conseguinte, as estratégias políticas da União podem depender das decisões orçamentais dos Estados-Membros; que, além disso, o orçamento da União é financiado por recursos próprios genuínos, nomeadamente os direitos aduaneiros e o imposto sobre o valor acrescentado, apesar de os Estados-Membros considerarem frequentemente estes fundos como as suas contribuições nacionais para o orçamento da União; que, na Conferência sobre o Futuro da Europa, os cidadãos europeus propuseram o reforço do orçamento da União através de novos recursos próprios e afirmaram que o Parlamento deveria ter uma palavra a dizer sobre o orçamento da União, em conformidade com os direitos dos parlamentos nacionais; que, segundo*

o Tribunal de Justiça, «o exercício pelo Parlamento dos seus poderes orçamentais em sessão plenária constitui um acontecimento fundamental na vida democrática da União Europeia»;

Or. en

Alteração 202

Domènec Ruiz Devesa, Pedro Silva Pereira, Margarida Marques, Eider Gardiazabal Rubial

Proposta de resolução

Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que ***os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos*** devem ser ***consideravelmente*** reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão, ***bem como a outros programas e soluções à escala da UE; que muitas das deficiências e insuficiências do atual quadro financeiro plurianual são inerentes à sua lógica e conceção, em que a previsibilidade das despesas orienta as decisões sobre a estrutura e os montantes e limita a flexibilidade; que se registou uma diminuição gradual do orçamento da UE em percentagem do rendimento nacional bruto (RNB) da UE e uma ênfase excessiva na limitação das despesas globais a cerca de 1 % do RNB da UE; que esta situação impediu a União de concretizar as ambições políticas acordadas e privou-a da capacidade de responder rapidamente a crises e a necessidades emergentes; que o atual e o próximo quadro financeiro plurianual*** devem ser adequadamente ***construídos e significativamente*** reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Alteração 203
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados ***e a sua governação reformulada*** para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento; ***que o impacto orçamental previsto do futuro alargamento deve ser contrariado através de uma maior autonomia orçamental da UE, nomeadamente através da eliminação progressiva das contribuições nacionais e da criação de novos recursos próprios;***

Alteração 204
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também ***um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e***

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também ***uma grande ameaça cultural para os Estados-Membros, bem como uma ameaça direta à sua sustentabilidade financeira;***

próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Or. en

Alteração 205

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. *Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;*

Alteração

K. Considerando que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir *e apoiar um* alargamento *substancial* da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder *a um* alargamento *substancial*;

Or. en

Alteração 206

Loránt Vincze

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente

reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

reforçados para permitir o alargamento da UE *sem comprometer o apoio necessário nos atuais Estados-Membros*; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Or. en

Alteração 207 **Željana Zovko**

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento, *de preferência através de instrumentos financeiros de pré-adesão*;

Or. en

Alteração 208 **Francisco José Millán Mon**

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, *em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão*; que os quadros financeiros plurianuais atuais e

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir

próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Or. es

Alteração 209

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; ***que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;***

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão, ***o que levanta questões quanto à pertinência de a UE prosseguir o financiamento dos países candidatos, principalmente aqueles cujo processo de adesão foi suspenso sem que se vislumbre o seu reatamento;***

Or. fr

Alteração 210

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução Considerando K

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão, ***externa e de segurança;*** que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser

reforçados para permitir o alargamento da UE; ***que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;***

consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE;

Or. en

Alteração 211 **David Lega**

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos ***devem ser consideravelmente reforçados*** para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui também um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que ***é necessário redefinir as prioridades e rever*** os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor antes de se proceder ao alargamento;

Or. en

Alteração 212 **Danuta Maria Hübner**

Proposta de resolução **Considerando K**

Proposta de resolução

K. Considerando que o alargamento constitui ***também*** um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em

Alteração

K. Considerando que o alargamento constitui um desafio importante para a sustentabilidade financeira da UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; que os quadros financeiros plurianuais atuais e próximos devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE; que esta base financeira deve estar em vigor

vigor antes de se proceder ao alargamento;

antes de se proceder ao alargamento;

Or. en

Alteração 213
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que, nos últimos anos, os programas de ajustamento estrutural impostos aos Estados implicaram medidas como cortes salariais, reduções nas despesas sociais, a cessação dos subsídios ao gás, restrições à capacidade de os sindicatos representarem os seus membros, o fim das moratórias sobre a venda de terrenos e a criação de mercados fundiários, conduzindo a uma concentração de terras nas mãos de agentes económicos privados, com impactos diversos nos cidadãos dos respetivos países; que uma tendência recorrente é o facto de os grandes proprietários de terras obterem financiamentos substanciais de instituições financeiras ocidentais, em contraste com o apoio mínimo concedido aos pequenos agricultores;

Or. en

Alteração 214
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que, no contexto do alargamento, é necessário analisar de

forma holística a revisão das políticas anunciadas durante o discurso sobre o estado da União 2023, as reformas estruturais, as mudanças institucionais e o QFP 2028-2034;

Or. en

Alteração 215
Željana Zovko

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que o novo Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais trará alguns dos benefícios da adesão aos países candidatos antes da adesão e acelerará o processo de integração europeia;

Or. en

Alteração 216
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que os países dos Balcãs Ocidentais devem concentrar-se na resolução de conflitos, na cooperação regional e nas reformas, a fim de alcançar a segurança comum e a estabilidade da região;

Or. en

Alteração 217

Pascal Durand

**Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que o alargamento só pode ser efetuado a países que não estejam ocupados por potências estrangeiras e que tenham fronteiras estabilizadas e reconhecidas no momento da sua adesão;

Or. en

**Alteração 218
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
Considerando K-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

K-B. Considerando que uma parte significativa da «terra negra» mundial está concentrada em países candidatos específicos; que, historicamente, determinados países candidatos têm sido grandes produtores mundiais de produtos de base, como a farinha, o óleo e as sementes de girassol, ao mesmo tempo que são grandes exportadores de milho e de trigo; que o alargamento sem a devida consideração das implicações agrícolas pode pôr em causa a competitividade e o funcionamento da PAC, bem como o bem-estar e a prosperidade dos pequenos agricultores e dos agricultores tradicionais dos antigos Estados-Membros, especialmente tendo em conta o importante potencial de produção e exportação agrícola de certos países candidatos; que tal exige uma reavaliação e reestruturação profundas da política agrícola da UE e da PAC, a fim de promover a soberania alimentar, a

*agroecologia e a agricultura sustentável
em pequena escala;*

Or. en

Alteração 219
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-C. Considerando que existe uma concentração considerável de terras sob o controlo de oligarcas e de grandes empresas agrícolas, que excede uma percentagem substancial das terras aráveis, em muitos países candidatos; que a estabilidade económica e a soberania a longo prazo destas nações estão intrinsecamente ligadas à prevenção da potencial aquisição de terras agrícolas por empresas multinacionais e entidades de investimento; que um maior envolvimento de empresas de investimento abre a porta à especulação sobre os produtos agrícolas, conduzindo a uma maior volatilidade do mercado, a mecanismos de fixação de preços distorcidos e a uma potencial desconexão entre os valores de mercado e a produção e a procura agrícolas reais; que tais condições comportam riscos de desestabilização dos mercados alimentares locais e mundiais, ameaçando a segurança alimentar e afetando desproporcionadamente as populações vulneráveis, que podem ser confrontadas com preços mais elevados e um acesso reduzido a produtos alimentares essenciais; que a preservação destes ativos cruciais é imperativa para o benefício coletivo das populações destes países candidatos; que os apelos da sociedade civil, dos académicos e dos agricultores têm defendido a reavaliação da legislação e das transações

relacionadas com o solo, tendo em vista um modelo agrícola isento de influências oligárquicas ou estrangeiras e de corrupção;

Or. en

Alteração 220
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-D. Considerando que a escalada da dívida de determinados países candidatos representa um desafio substancial, já explorado pelas instituições financeiras para impulsionar novas privatizações e liberalizações em vários setores, incluindo a agricultura; que a Comissão e os países candidatos devem ter devidamente em conta a questão da dívida, tendo em conta as suas implicações para a incorporação do acervo comunitário, a redução da dívida e a integração dos novos Estados-Membros no mercado único da UE, e evitar quaisquer potenciais cenários de armadilha da dívida;

Or. en

Alteração 221
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-E. Considerando que o ónus dos custos adicionais decorrentes do processo de alargamento não deve recair sobre as pessoas e as comunidades mais

vulneráveis da Europa, o que exige, por conseguinte, que as implicações financeiras ou económicas do alargamento sejam distribuídas de forma justa e equitativa, evitando o agravamento das disparidades existentes e uma maior marginalização daqueles que já enfrentam dificuldades;

Or. en

Alteração 222
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-F. Considerando que as administrações regionais e locais, bem como as organizações da sociedade civil e os peritos, devem desempenhar um papel importante, participando plenamente na conceção e no controlo do processo de alargamento; que a cooperação entre pares e os programas integrados em parcerias entre cidades e regiões da União e dos países candidatos já obtiveram resultados tangíveis, constituindo assim uma base para enriquecer e acelerar o processo de alargamento; que a União deve reconhecer e apoiar os múltiplos papéis desempenhados pelos órgãos de poder local e regional e pelos intervenientes da sociedade civil enquanto promotores de uma abordagem territorial e inclusiva do desenvolvimento local e regional, incluindo os processos de descentralização, a participação e a responsabilização, que devem ser desenvolvidos com a introdução de uma entidade jurídica pública para os municípios, e reforçar o seu apoio ao reforço das capacidades dos órgãos de poder local e regional, bem como a disponibilização dos conhecimentos

especializados necessários para a execução de projetos relacionados com o alargamento;

Or. en

Alteração 223
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
Considerando K-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-G. Considerando que o alargamento deve basear-se no desenvolvimento sustentável e ser alcançado através da aplicação efetiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a nível local e regional; que o alargamento não deve contribuir para a degradação ambiental nem causar danos ao ambiente ou ao clima, em conformidade com o Acordo de Paris e outros acordos multilaterais pertinentes; que o alargamento deve ser coerente com os objetivos de limitar o aumento da temperatura a 1,5°C, aumentar a capacidade de adaptação dos Estados-Membros aos efeitos adversos das alterações climáticas e promover a resiliência climática, bem como apoiar a conservação da biodiversidade, a economia circular e a poluição zero; que deve ser prestada especial atenção às ações que geram cobenefícios e respondem a múltiplos objetivos, nomeadamente em matéria de clima, biodiversidade e ambiente;

Or. en

Alteração 224
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

Considerando K-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

K-H. Considerando que o processo de alargamento deve salvaguardar e reforçar o direito à liberdade de expressão e de informação, bem como a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, tal como consagrados no artigo 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (a «Carta») e no artigo 10.º da Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, nos países candidatos;

Or. en

**Alteração 225
Bernhard Zimniok**

**Proposta de resolução
Considerando L**

Proposta de resolução

Alteração

L. Considerando que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra *constituem um desafio adicional a enfrentar no contexto mais amplo de um esforço internacional;*

L. Considerando que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra *não é uma questão em que qualquer Estado-Membro deva participar, uma vez que não beneficia direta ou indiretamente a população dos vários Estados-Membros;*

Or. en

**Alteração 226
Nikos Papandreou**

**Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

L-A. Considerando que a Comunidade Política Europeia, uma plataforma

introduzida pela Presidência francesa em 2022, permite a coordenação política entre a UE e outros países para reforçar as suas relações de cooperação com a União Europeia em diferentes domínios, independentemente do seu estatuto de alargamento; que estas reuniões são uma boa forma de encetar um diálogo político e devem continuar a realizar-se em paralelo com o processo de alargamento;

Or. en

Alteração 227
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
Sub-rubrica 1

Proposta de resolução

Alteração

Da dimensão estratégica do alargamento

Do alargamento

Or. es

Alteração 228
Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Ramona Strugariu

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; ***insta o Conselho Europeu a seguir as recomendações da Comissão Europeia no sentido de abrir negociações de adesão com a Ucrânia, a República da Moldávia e a Bósnia-Herzegovina, e a encarregar a Comissão de apresentar imediatamente***

uma proposta de quadro de negociações; salienta a importância de uma campanha de informação eficaz sobre o processo de negociação, os resultados alcançados e os benefícios para a sociedade;

Or. en

Alteração 229

Sven Mikser

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; *insta o Conselho a apoiar as recomendações do Pacote Alargamento 2023 da Comissão e a encetar negociações de adesão com a Ucrânia e a Moldávia, a conceder à Geórgia o estatuto de país candidato e a encetar negociações de adesão com a Bósnia-Herzegovina, uma vez atingido o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão;*

Or. en

Alteração 230

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE

demonstrado por tantos países, *e reconhece os esforços significativos envidados* pelos países candidatos *para cumprir os requisitos de adesão*;

demonstrado por tantos países; *congratula-se com as recomendações da Comissão no sentido de abrir negociações de adesão com a Ucrânia, a Moldávia e a Bósnia-Herzegovina, bem como de conceder o estatuto de país candidato à Geórgia; observa, no entanto, que, em alguns casos, estas avaliações se baseiam mais na atual situação geopolítica do que nos progressos e reformas tangíveis e concretos realizados* pelos países candidatos;

Or. en

Alteração 231
Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; *salienta que o Estado de direito, a reforma democrática e o respeito pelos direitos humanos devem ser colocados na vanguarda do processo de adesão, a par de um melhor acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação*;

Or. en

Alteração 232
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países ***e pelos seus cidadãos***, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; ***sublinha que o processo de integração deve ser multidimensional e, por conseguinte, observado em todos os setores dos países candidatos;***

Or. en

Alteração 233

David Lega

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados ***pelos*** países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados ***por alguns*** países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; ***salienta que a Ucrânia, a Moldávia e os Balcãs Ocidentais são os parceiros mais próximos da UE, devido às ligações geográficas e históricas;***

Or. en

Alteração 234

Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a

vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão; ***apela aos Estados-Membros para que demonstrem um empenhamento político claro e inequívoco no alargamento;***

Or. en

Alteração 235 **Bernhard Zimniok**

Proposta de resolução **N.º 1**

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE ***demonstrado*** por tantos países, ***e reconhece os esforços significativos envidados pelos países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;***

Alteração

1. ***Regista*** o interesse e a vontade política de aderir à UE ***demonstrados*** por tantos países, ***mas é o interesse dos povos dos Estados-Membros que deve ser o fator decisivo e não a vontade dos povos de três países, pelo que a UE não terá novos alargamentos;***

Or. en

Alteração 236 **Francisco José Millán Mon**

Proposta de resolução **N.º 1**

Proposta de resolução

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados ***pelos*** países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Alteração

1. Congratula-se com o interesse e a vontade política de aderir à UE demonstrado por tantos países, e reconhece os esforços significativos envidados ***por alguns*** países candidatos para cumprir os requisitos de adesão;

Or. es

Alteração 237
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Reitera a opinião de que o processo de adesão da Turquia à UE não pode ser retomado nas atuais circunstâncias; insta o Governo turco e as instituições e os Estados-Membros da União Europeia a ultrapassarem o atual impasse e a avançarem para uma parceria mais estreita, dinâmica e estratégica, através do desenvolvimento de quadros alternativos de cooperação, como a modernização do Acordo de Associação;

Or. en

Alteração 238
Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Lamenta que a UE nem sempre tenha estado à altura dos desafios colocados pelo processo de alargamento, com os Estados-Membros a utilizarem os seus vetos principalmente por razões de política interna; apela aos Estados-Membros para que não voltem a cometer os mesmos erros e a colocar obstáculos artificiais por razões injustificadas, num processo que, por si só, já é longo e complexo;

Or. en

Alteração 239

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Insta o Conselho a condenar veementemente o comportamento geopolítico hostil da Turquia no Mediterrâneo Oriental e a pôr termo às negociações de adesão da Turquia à UE, bem como a todos os fundos e programas da UE relacionados com a adesão da Turquia à UE;

Or. fr

Alteração 240

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Reconhece os esforços limitados efetuados por muitos países candidatos no sentido de cumprir os requisitos de adesão; lamenta, neste contexto, a grave e preocupante falta de progressos - e mesmo o retrocesso - registados por alguns países candidatos no seu percurso de adesão à UE;

Or. en

Alteração 241

Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Defende que o processo de integração deve ser multidimensional e, por conseguinte, observado em todos os setores dos países candidatos; defende que é da maior importância evitar a ingerência estrangeira nos setores político, económico e social;

Or. en

Alteração 242
David Lega

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Reafirma que o alargamento é o mais eficaz instrumento de política externa da UE e que representa um investimento geoestratégico na paz, democracia, estabilidade e segurança a longo prazo em todo o continente;

Or. en

Alteração 243
Željana Zovko

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Salaria que a adesão da Bósnia-Herzegovina à União Europeia é fundamental para evitar tensões devido a uma retórica inflamada e a atos secessionistas que comprometem as suas aspirações europeias;

Or. en

Alteração 244
Sunčana Glavak

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-A. Congratula-se com a recomendação da Comissão sobre abertura de negociações de adesão com a Ucrânia e a República da Moldávia e com a recomendação condicional sobre a abertura de negociações com a Bósnia-Herzegovina;

Or. hr

Alteração 245
Željana Zovko

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

1-B. Insta a Bósnia-Herzegovina a encontrar urgentemente um acordo político comum, a fim de cumprir a recomendação da Comissão, de 8 de novembro de 2023, para poder iniciar as negociações de adesão antes de março de 2024, tendo igualmente em conta a situação geopolítica volátil e os esforços para evitar influências malignas externas na região, abrindo assim caminho para uma paz e estabilidade permanentes no país e na região;

Or. en

Alteração 246
Sunčana Glavak

**Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

1-B. Reconhece a importância dos países dos Balcãs Ocidentais no contexto da política de alargamento da UE e a importância da sua integração na União Europeia, que é crucial para a estabilidade, a segurança e a prosperidade de toda a Europa do Sudeste;

Or. hr

**Alteração 247
Sunčana Glavak**

**Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

1-C. Incentiva a Bósnia-Herzegovina a concentrar os seus esforços no cumprimento dos critérios definidos, o que criaria as condições para a abertura de negociações de adesão;

Or. hr

**Alteração 248
Bernhard Zimniok**

**Proposta de resolução
N.º 2**

Proposta de resolução

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se

Suprimido

tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Or. en

Alteração 249

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução N.º 2

Proposta de resolução

2. *Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;*

Alteração

2. *Solicita ao Conselho Europeu que, ao avaliar individualmente os progressos realizados pelos países candidatos à adesão à UE e ao decidir sobre novas medidas, tenha em conta o contexto da atual guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que tem consequências significativas para os países vizinhos imediatos da Ucrânia, bem como para a estabilidade, a segurança e a prosperidade de todo o continente europeu, e que, por isso, requer uma visão política a longo prazo e decisões arrojadas que reflitam a importância estratégica da unidade europeia e, por conseguinte, do alargamento da UE; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe para partilhar a paz, a segurança e a prosperidade com os seus vizinhos europeus, bem como para reforçar a democracia e o Estado de direito, os direitos humanos, incluindo os direitos das minorias, as liberdades fundamentais e os valores europeus;*

Or. en

Alteração 250
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento *é da maior importância estratégica* para a UE e, *sobretudo*, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada *se tornou o instrumento geopolítico mais forte* de que a UE dispõe; salienta que o alargamento *é* um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento *é importante* para a UE, *nomeadamente* face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada *é um instrumento político* de que a UE dispõe; salienta que o alargamento *pode ser* um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente; *recorda, no entanto, a necessidade de ter em conta que o artigo 42.º, n.º 7, do Tratado da União Europeia prevê que «se um Estado-Membro da UE vier a ser alvo de agressão armada no seu território, os outros Estados-Membros devem prestar-lhe assistência por todos os meios ao seu alcance»;*

Or. es

Alteração 251
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento *é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face* à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada *se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe*; salienta que o alargamento *é um investimento estratégico*

Alteração

2. Considera que o alargamento *não é de todo necessário para uma União Europeia já sujeita a tensões políticas, económicas e democráticas consideráveis, nomeadamente devido* à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada *apenas resultaria num enfraquecimento*

na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

da UE, ao agravar a sua instabilidade e ao aumentar o número de pessoas e de empresas afetadas pelas dificuldades sentidas no território europeu; salienta que o alargamento é, neste contexto, uma fuga para a frente semelhante a um esquema Ponzi no qual as novas entradas se destinam a compensar os desequilíbrios intrínsecos do sistema;

Or. fr

Alteração 252
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; **destaca a urgência política de demonstrar à Rússia o empenhamento da UE na nova ordem política internacional no continente europeu;** realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Or. en

Alteração 253
David Lega

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico *e fundamental* na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia, *dos direitos humanos, do Estado de direito* e dos valores europeus no continente; *insiste em que o alargamento da UE é uma responsabilidade partilhada entre a UE e os países candidatos à adesão;*

Or. en

Alteração 254 Stelios Kouloglou

Proposta de resolução N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE *e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe;* salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança *e na prosperidade*, bem como um *motor da* democracia e *dos* valores europeus *no continente;*

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE, *pelo que deve seguir um plano sustentável a longo prazo e bem estruturado, que não responda nem seja influenciado por correlações e desequilíbrios políticos atuais e temporários, mas que sirva os interesses da União e a prosperidade dos seus cidadãos através de políticas específicas;* salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz *e* na segurança, bem como um *guia para a* democracia e *os* valores europeus, *a luta contra as alterações climáticas e a proteção da biodiversidade;*

Or. en

Alteração 255
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia **e a outros desafios geopolíticos que enfrentamos conjuntamente**; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Or. en

Alteração 256
Željana Zovko

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE, **a sua estabilidade, paz e prosperidade** e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração 257
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, **sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou o instrumento geopolítico mais forte de que a UE dispõe**; salienta que o alargamento **é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor** da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e **para todos os seus cidadãos** e salienta que o alargamento **deve contribuir para a promoção e a realização da paz, da segurança e do desarmamento, do bem-estar e da prosperidade, da democracia e dos valores europeus no continente, bem como para a luta contra as alterações climáticas e a proteção da biodiversidade**;

Alteração 258
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada **se tornou o instrumento geopolítico mais forte** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada **pode tornar-se um dos instrumentos geopolíticos mais fortes** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração 259
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou **o instrumento geopolítico** mais **forte** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou **um dos instrumentos geopolíticos** mais **fortes** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração 260
Pascal Durand

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou **o instrumento geopolítico** mais **forte** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração

2. Considera que o alargamento é da maior importância estratégica para a UE e, sobretudo, face à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; realça que uma política de alargamento reforçada se tornou **um dos instrumentos geopolíticos** mais **fortes** de que a UE dispõe; salienta que o alargamento é um investimento estratégico na paz, na segurança e na prosperidade, bem como um motor da democracia e dos valores europeus no continente;

Alteração 261
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Salienta que a base para o alargamento da UE assenta na expectativa generalizada de incorporar princípios democráticos no tecido político, económico e social dos países candidatos à adesão, o que exige um debate abrangente sobre todas as facetas da futura adesão ao longo do processo de negociação; apela, por conseguinte, à prestação inclusiva de informações e à participação dos cidadãos em todas as fases e em todas as decisões finais; exige ainda que os resultados das negociações sejam objeto de referendo em cada um dos países candidatos em causa; insta, por conseguinte, a Comissão a desenvolver uma plataforma digital multilingue inclusiva que crie transparência, descrevendo as etapas da adesão e os progressos atuais, e que permita a todos os cidadãos e partes interessadas observar ativamente e participar nos debates sobre o processo de adesão em curso;

Or. en

Alteração 262
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Sublinha a importância do apelo do Presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, à União Europeia e aos

países candidatos para que estejam prontos para o alargamento até 2030, o que implica a necessidade de ter em conta a adesão de novos Estados-Membros durante a preparação do quadro financeiro plurianual 2028-2034; reconhece a importância de um calendário indicativo do alargamento para mobilizar a preparação da União Europeia e dos países candidatos para este processo;

Or. en

Alteração 263
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Considera que o apoio da opinião pública ao alargamento é fundamental para o processo de alargamento; compreende que o apoio da opinião pública ao alargamento da UE é reduzido em alguns países candidatos dos Balcãs Ocidentais e, a este respeito, reitera o seu apelo ao reforço da comunicação estratégica do Parlamento e da Comissão sobre os benefícios mútuos do alargamento e a experiência positiva de anteriores alargamentos;

Or. en

Alteração 264
David Lega

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Salienta que a independência judicial, o Estado de direito e a luta contra a corrupção, a desinformação, o branqueamento de capitais e a criminalidade organizada, bem como a erradicação da influência indevida dos oligarcas nas autoridades, nos meios de comunicação social e na economia, e a promoção dos direitos humanos são condições prévias cruciais para avançar no seu percurso de adesão à UE;

Or. en

Alteração 265
Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Salienta que o próximo alargamento da UE constitui um ponto de viragem fundamental para o projeto europeu; assinala que a União deve garantir que dispõe de todos os instrumentos e apoio para prosseguir o desenvolvimento do projeto europeu, correndo o risco de se tornar, a longo prazo, uma vasta zona de comércio livre;

Or. en

Alteração 266
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Considera a nova metodologia da Comissão como um quadro político a

longo prazo, que deve orientar o processo de alargamento; neste contexto, incentiva a Comissão a atualizar a presente comunicação, a fim de ter em conta os processos de adesão da Ucrânia, da Moldávia e da Geórgia;

Or. en

Alteração 267
Sunčana Glavak

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Salienta a importância da cooperação regional entre os países dos Balcãs Ocidentais, a fim de promover a estabilidade, a segurança, a prosperidade e a integração;

Or. hr

Alteração 268
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-B. Solicita uma avaliação exaustiva da estratégia de alargamento da UE, tanto em termos de conteúdo como de substância; neste contexto, solicita uma avaliação que examine as razões pelas quais os progressos realizados pelos países do alargamento são tão limitados, nomeadamente nos domínios do Estado de direito, dos direitos humanos e da democracia; assim, solicita às delegações da UE no terreno que apliquem uma

abordagem mais credível e baseada no mérito, no Estado de direito e na proteção dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 269
David Lega

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-B. Considera que o processo de adesão deve garantir que os países candidatos intensifiquem os seus esforços para melhorar o funcionamento do Estado de direito e do sistema judiciário, combater a corrupção, o tráfico e a criminalidade organizada, assegurar a liberdade dos meios de comunicação social, reforçar a sociedade civil, garantir os direitos fundamentais e os direitos das minorias e reforçar a sua cooperação com as instituições da UE;

Or. en

Alteração 270
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-B. Considera que o processo de preparação da União Europeia para o alargamento e as negociações de adesão devem decorrer em paralelo;

Or. en

Alteração 271
David Lega

Proposta de resolução
N.º 2-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-C. Considera que o processo de adesão deve garantir que os países candidatos intensifiquem os seus esforços no domínio da igualdade de direitos das pessoas com deficiência; salienta a necessidade de aumentar a pressão sobre os países candidatos para que apliquem reformas destinadas a melhorar a situação das pessoas com deficiência e intensifiquem os seus esforços em termos de desinstitucionalização, incluindo a transição dos cuidados institucionais para os cuidados baseados na família e na comunidade;

Or. en

Alteração 272
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 2-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-C. Apoia a utilização das eleições europeias de 2024 como uma oportunidade para debater com os cidadãos europeus o processo de alargamento e aprofundamento da União Europeia;

Or. en

Alteração 273
David Lega

**Proposta de resolução
N.º 2-D (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

2-D. *Salienta a necessidade de melhorar a visibilidade e a comunicação sobre o financiamento da União nos países candidatos;*

Or. en

**Alteração 274
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
N.º 3**

Proposta de resolução

Alteração

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia *e* a República da Moldávia;

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países *e sociedades* dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia, a República da Moldávia *e a Geórgia*; ***sublinha que o início das negociações de adesão e a concessão do estatuto de país candidato são acompanhados de grandes expectativas entre os cidadãos dos respetivos países candidatos, que devem ser satisfeitas durante as negociações de adesão;***

Or. en

**Alteração 275
Bernhard Zimniok**

**Proposta de resolução
N.º 3**

Proposta de resolução

Alteração

3. Reconhece *o desafio histórico* que a UE enfrenta ***de cumprir os seus***

3. Reconhece ***os problemas históricos*** que a UE enfrenta, ***não só enquanto***

compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a República da Moldávia;

organização, mas também, e sobretudo, os Estados-Membros, uma vez que os direitos soberanos destes últimos ficaram gravemente comprometidos devido a anos de propostas da Comissão Europeia, o que resultou, entre outras coisas, em ondas crescentes de migração em massa, causando insegurança, segregação e o enfraquecimento do Estado-providência;

Or. en

Alteração 276

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Reconhece *o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a República da Moldávia;*

Alteração

3. Reconhece *que a integração dos países dos Balcãs Ocidentais comprometeria a situação dos Estados-Membros em termos económicos, sociais e migratórios; sublinha que a Ucrânia está em guerra e a República da Moldávia perante uma secessão, pelo que a sua eventual adesão constituiria uma ameaça séria para a estabilidade da União;*

Or. fr

Alteração 277

Željana Zovko

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a

Alteração

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais, *nomeadamente a*

República da Moldávia;

Bósnia e Herzegovina, e com a Ucrânia, a República da Moldávia **e a Geórgia**;

Or. en

Alteração 278

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 3

Proposta de resolução

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a República da Moldávia;

Alteração

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países **e os povos** dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia, **a Geórgia** e a República da Moldávia;

Or. en

Alteração 279 **Sven Mikser**

Proposta de resolução N.º 3

Proposta de resolução

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia **e** a República da Moldávia;

Alteração

3. Reconhece o desafio histórico que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia, a República da Moldávia **e a Geórgia**;

Or. en

Alteração 280 **Francisco José Millán Mon**

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Reconhece o desafio *histórico* que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a República da Moldávia;

Alteração

3. Reconhece o desafio que a UE enfrenta de cumprir os seus compromissos para com os países dos Balcãs Ocidentais e com a Ucrânia e a República da Moldávia;

Or. es

Alteração 281

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução

3-A. Continua a entender que a integração dos Balcãs Ocidentais vai contra os interesses dos Estados-Membros e das nações europeias, e recorda, a este respeito, o estudo de 2019 realizado pelo Conselho Europeu para as Relações Externas (ECFR, na sigla inglesa), que confirma que a maioria dos cidadãos dos Estados-Membros não apoia a integração dos Balcãs Ocidentais na UE^{1-A};

1-A

<https://eupinions.eu/de/blog/eu-citizens-remain-against-further-enlargement> .

Or. fr

Alteração 282

Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução

N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

3-A. *Congratula-se com o Pacote Alargamento 2023 da Comissão Europeia e com a sua Comunicação sobre a política de alargamento da UE; apoia a recomendação da Comissão Europeia no sentido de abrir negociações com a Ucrânia e a Moldávia, de conceder o estatuto de país candidato à Geórgia e de abrir negociações de adesão com a Bósnia-Herzegovina, uma vez atingido o grau de conformidade necessário;*

Or. en

**Alteração 283
Danuta Maria Hübner**

**Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

3-A. *Salienta que os atrasos excessivos ou o estatuto de segundo plano na via da plena adesão à UE podem ter um impacto negativo na opinião pública e no empenhamento político dos países candidatos;*

Or. en

**Alteração 284
David Lega**

**Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

3-A. *Reconhece que o principal desafio para o futuro alargamento não é a alteração dos Tratados da UE, mas sim as reformas nos países candidatos;*

Or. en

Alteração 285

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que *a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao* cumprimento dos critérios de Copenhaga *e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o* alinhamento com a *política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;*

Alteração

4. Sublinha que *o* cumprimento dos critérios de Copenhaga *deve dar prioridade ao* alinhamento *geoestratégico* com a UE;

Or. fr

Alteração 286

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de

Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados **ou fixos** para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Copenhaga e, **por conseguinte**, à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais **e que só a realização de progressos significativos nas reformas relacionadas com a UE pode constituir uma razão para retomar as negociações de adesão com os países em que o processo de adesão está congelado, estagnado ou em que se registaram retrocessos; salienta a necessidade de estabelecer prazos claros para a conclusão das negociações com os países candidatos à adesão, o mais tardar, até ao final da presente década;** assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável; **insta todos os países candidatos e potenciais candidatos a darem prioridade a um alinhamento rigoroso com a política externa e de segurança comum da UE e reitera que a adesão só pode ter lugar quando um país se alinhar com as sanções da UE contra a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;**

Or. en

Alteração 287
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE **deve ser sempre um processo baseado no**

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE **está**

mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

agora definitivamente suspensa;

Or. en

Alteração 288

Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora *se deva* tentar obter resultados positivos *o mais rapidamente possível*, não se devem estabelecer prazos *acelerados ou* fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento *do artigo 49.º do Tratado da União Europeia*, dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito, *pelos critérios económicos e pela capacidade administrativa e institucional dos países candidatos, bem como pela capacidade de integração da União Europeia*; destaca que, embora *seja necessário* tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se

importante para uma futura adesão sustentável;

refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável; ***reitera que os países candidatos devem aderir às medidas restritivas (sanções) adotadas pela União Europeia;***

Or. es

Alteração 289

Anna Bonfrisco, Susanna Ceccardi, Antonio Maria Rinaldi, Thierry Mariani, Harald Vilimsky, Anders Vistisen

Proposta de resolução N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável; ***considera, a este respeito, que o processo de adesão da Turquia à UE deve ser suspenso definitivamente, tendo em conta os inúmeros episódios em que a Turquia atuou em detrimento dos interesses geopolíticos dos***

Alteração 290
Pedro Silva Pereira

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração

4. ***Incentiva os países do alargamento a continuarem a atuar com determinação para aplicar as reformas necessárias e realizar progressos tangíveis e irreversíveis, começando pelos fundamentos do processo de adesão à UE;*** sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração 291
Loránt Vincze

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga **e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito**; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se **devem** estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; **acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável**;

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento **integral** dos critérios de Copenhaga, **incluindo** a garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia, pelo Estado de direito **e pelos direitos das minorias**; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não **se podem** estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão, **o que afetaria a integridade do processo de adesão**; **salienta que a manutenção de uma abordagem baseada no mérito é importante para garantir a igualdade de tratamento entre os países candidatos, para manter a confiança e o apoio da opinião pública ao processo de alargamento da UE e, em última análise, para assegurar que os países candidatos estão preparados para assumir as suas obrigações decorrentes da adesão**;

Or. en

Alteração 292 **Stelios Kouloglou**

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga, **sem os anular ao abrigo de certas narrativas políticas ou sem ignorar atrasos ou lacunas na aplicação das**

se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

reformas necessárias, e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 293

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; ***destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão;*** acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração 294
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; ***assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE*** e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais, ***que são*** um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Alteração 295
Željana Zovko

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que

respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia, pelo Estado de direito **e pelos direitos e valores fundamentais europeus**; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; sublinha que não pode haver atalhos **nem compromissos durante o processo de adesão** no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 296

David Lega

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo **estritamente** baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais **da UE**; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma **importante** de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais

importante para uma futura adesão sustentável;

da UE e um indicador *fundamental* para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 297

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; *assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;*

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito, *bem como do respeito e proteção das minorias;* destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados ou fixos para a adesão; *sublinha, no entanto, que a UE deve estabelecer calendários e roteiros concretos para cada país candidato à adesão;* acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais;

Or. en

Alteração 298

Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados *ou fixos* para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 299 **Andor Deli, Kinga Gál**

Proposta de resolução **N.º 4**

Proposta de resolução

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados *ou fixos* para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de

Alteração

4. Sublinha que a adesão à UE deve ser sempre um processo baseado no mérito e que cada candidato deve ser avaliado com base no seu mérito próprio no que respeita ao cumprimento dos critérios de Copenhaga e à garantia do pleno respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito; destaca que, embora se deva tentar obter resultados positivos o mais rapidamente possível, não se devem estabelecer prazos acelerados para a adesão; acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão

demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 300

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável; neste contexto, salienta a necessidade de garantir que os fundos da UE atribuídos aos países do alargamento estejam em conformidade com os objetivos e interesses estratégicos da própria UE;

Or. en

Alteração 301

David Lega

Proposta de resolução N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Apela a que os processos de adesão se desenrolem de forma reversível, em que os direitos e financiamentos adicionais sejam suspensos ou revogados e em que os capítulos encerrados possam ser reabertos em caso de estagnação ou retrocesso, especialmente quando a

estagnação ou o retrocesso estejam relacionados com valores fundamentais como a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito;

Or. en

Alteração 302
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Acentua que não pode haver atalhos no que se refere aos valores fundamentais; assinala que o alinhamento com a política externa e de segurança comum é também uma forma de demonstrar a plena adesão aos princípios fundamentais da UE e um indicador importante para uma futura adesão sustentável;

Or. en

Alteração 303
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-B. Insta o Conselho a abster-se de bloquear os processos de adesão dos países candidatos por referência a questões bilaterais, em conformidade com o artigo 24.º do TUE, as conclusões da 2003.ª reunião do Conselho e a Declaração de Viena de 2016 sobre os litígios bilaterais dos Estados dos Balcãs Ocidentais; apela, neste contexto, à

alteração dos Tratados no sentido de aplicar a votação por maioria qualificada no Conselho para as etapas e decisões intercalares durante o processo de adesão, mantendo a unanimidade apenas para a etapa final da adesão; perante este cenário, solicita ao Conselho que exerça uma maior pressão política sobre os Estados-Membros que utilizam indevidamente o processo de adesão, vetando os países candidatos com o objetivo de resolver litígios bilaterais que não estão relacionados com os critérios de Copenhaga; lamenta que estes obstáculos impostos por alguns Estados-Membros tenham alimentado consideravelmente o euroceticismo, aumentado as tensões interétnicas e impulsionado as tendências autoritárias; lamenta o ressurgimento de exigências históricas anacrónicas por parte de alguns Estados-Membros, que impedem o percurso de adesão à UE de alguns países candidatos;

Or. en

Alteração 304
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-C. Reitera a sua preocupação com os relatos de que o comissário para a Vizinhança e Alargamento, Olivér Várhelyi, procura deliberadamente contornar e minar a centralidade das reformas democráticas e do Estado de direito nos países candidatos à adesão à UE; insta a Comissão a iniciar uma investigação independente e imparcial sobre a questão de saber se a conduta adotada e as políticas defendidas pelo comissário constituem uma violação do

Código de Conduta dos Membros da Comissão Europeia e das obrigações do Comissário nos termos dos Tratados; exorta a Comissão a comunicar os resultados dessa investigação ao Parlamento e ao Conselho;

Or. en

Alteração 305

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão, ***oferecendo uma condicionalidade positiva sob a forma de acesso às políticas da UE ou desencadeando uma condicionalidade negativa sob a forma de suspensão das negociações de adesão e do financiamento de pré-adesão, em particular tornando rápida e plenamente operacionais as disposições pertinentes do Regulamento (UE) 2021/1529 relativo ao IPA III e permitindo a reabertura dos capítulos de negociação ao abrigo de cláusulas de reversibilidade, bem como envolvendo estreitamente a sociedade civil no***

processo;

Or. en

Alteração 306

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de ***um mecanismo sólido*** de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ***ativando automaticamente os mecanismos*** de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de ***mecanismos mais sólidos*** de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos, ***para além do pacote anual da Comissão em matéria de alargamento; neste contexto, sublinha a necessidade de incluir nos relatórios periódicos também a questão da ausência de progressos ou da inversão dos mesmos, de forma sistemática e transparente; salienta, assim, a necessidade de clarificar as condições e os indicadores para avaliar qualquer estagnação ou retrocesso grave ou prolongado em que se baseariam as sanções contra os países candidatos à adesão;*** insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ***como mecanismo*** de cooperação e verificação de pré-adesão;

Or. en

Alteração 307

Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento *das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;*

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento dos *Estados-Membros que aderiram nos últimos 25 anos, a fim de garantir que o sistema não seja utilizado de forma abusiva e que os fundos não sejam desviados;*

Or. en

Alteração 308

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de

Alteração

5. *Salienta a prioridade absoluta de reforçar o Estado de direito – que, no âmbito do processo de adesão à UE se tornou consideravelmente mais importante e que continua a ser uma das condições de maior relevância para a adesão à UE –, a fim de assegurar que o alargamento da UE reforce, em vez de enfraquecer, a União e o seu mercado único;* apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento

cooperação e verificação de pré-adesão;

específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Or. en

Alteração 309
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; *insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;*

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; *congratula-se com a adoção do Instrumento de Apoio às Reformas e ao Crescimento nos Balcãs Ocidentais e reitera a sua importância para acelerar o processo de adesão à União Europeia;*

Or. en

Alteração 310
Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão; ***apela à exploração de soluções para reforçar ainda mais a proteção do Estado de direito e dos valores democráticos da UE contra o retrocesso, tanto para os novos como para os atuais Estados-Membros, no contexto da reforma dos Tratados;***

Or. en

Alteração 311

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no

mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão; ***mantém a posição de que os direitos e financiamentos adicionais para os países candidatos devem ser suspensos ou revogados em caso de estagnação ou retrocesso nos «fundamentos»;***

Or. en

Alteração 312 Loránt Vincze

Proposta de resolução N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à ***criação de um mecanismo sólido de acompanhamento*** das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; ***reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;***

Alteração

5. Apela à ***realização de uma análise exaustiva*** das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos ***em todos os capítulos das negociações***; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão;

Or. en

Alteração 313 Miriam Lexmann

Proposta de resolução N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido **de referência e** de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Or. en

Alteração 314

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros **da União** no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros **dos Estados-Membros** no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Or. fr

Alteração 315
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais *e os interesses financeiros* da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Alteração

5. Apela à criação de um mecanismo sólido de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais da União no contexto dos procedimentos de adesão; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

Or. en

Alteração 316
David Lega

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Apela à **criação de um mecanismo sólido** de acompanhamento das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; **insta, em particular, à criação de um mecanismo de acompanhamento específico e eficaz para proteger os valores fundamentais e os interesses financeiros da União no contexto dos procedimentos de adesão**; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual,

Alteração

5. Apela **a um** acompanhamento **sólido** das reformas e dos progressos realizados pelos países candidatos; reitera, a este respeito, os seus apelos à inclusão dos países candidatos no mecanismo europeu para o Estado de direito e no seu exercício de apresentação do relatório anual, ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão; **insta a Comissão a controlar atentamente o IPA III e outros fundos relevantes para a adesão durante todo o processo e a controlar as despesas**

ativando automaticamente os mecanismos de cooperação e verificação de pré-adesão;

e a execução de forma mais proativa;

Or. en

Alteração 317
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Reitera a sua posição^{1-A} de que a cooperação entre a UE e o Conselho da Europa no domínio do apoio aos países candidatos e potencialmente candidatos na realização de reformas e na ajuda ao cumprimento dos critérios de adesão à UE em matéria de estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos, e de respeito e proteção das minorias deve ser reforçada, a fim de se tornar mais formal, estruturada e sistemática; frisa a importância da Comissão de Veneza na prestação de assistência no que respeita à reforma do sistema judicial, à governação e aos processos eleitorais nos países candidatos e potenciais candidatos; salienta que a UE deve assegurar, sem falhas, que os países candidatos à adesão cumpram todas as suas recomendações no seu percurso no sentido da adesão;

^{1-A} **Resolução do Parlamento Europeu sobre as relações institucionais entre a União Europeia e o Conselho da Europa (2022/2137(INI)), artigo 48.º.**

Or. en

Alteração 318
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

5-A. *Frisa que, tendo em conta o novo estatuto de país candidato concedido à Ucrânia e à Moldávia, bem como o potencial estatuto de país candidato concedido à Geórgia, o quadro da Parceria Oriental (PO) deve ser reajustado; solicita que estes três países sejam incluídos na lista de beneficiários do Regulamento relativo ao Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III), sem prejuízo do âmbito de aplicação do novo Mecanismo para a Ucrânia; sublinha que a inclusão de novos beneficiários não deve, em caso algum, reduzir os recursos disponíveis para os beneficiários atuais de financiamento ao abrigo do IPA III; solicita à Comissão que utilize eficazmente os mecanismos de condicionalidade relativos aos países do alargamento, incluindo na estratégia de comunicação em torno do financiamento;*

Or. en

Alteração 319

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

5-B. *Reitera o seu apelo à Comissão para que aplique as recomendações do Relatório Especial n.º 01/2022 do Tribunal de Contas Europeu, a fim de assegurar que a assistência financeira da UE tenha um impacto efetivo no apoio ao Estado de direito nos Balcãs Ocidentais,*

nomeadamente através da elaboração de orientações sobre a aplicação das disposições do IPA III em matéria de modulação/condicionalidade;

Or. en

Alteração 320

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-C. Solicita a criação de um quadro para uma cooperação profícua entre a Procuradoria Europeia (EPPO) e os países candidatos à adesão, a fim de garantir que a EPPO possa exercer efetivamente as suas competências no domínio dos fundos da UE, em particular no que se refere aos fundos do IPA III, nomeadamente através do destacamento de agentes de ligação nacionais para a EPPO;

Or. en

Alteração 321

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 5-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-D. Congratula-se com o novo Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais anunciado pela Comissão Europeia durante a apresentação do Pacote Alargamento 2023; insta a Comissão a aplicar uma condicionalidade rigorosa e a

desembolsar fundos apenas aos países do alargamento que apresentem resultados tangíveis e implementem reformas nos domínios do Estado de direito, da democracia e dos direitos humanos; neste contexto, exorta a Comissão a apoiar financeiramente apenas os países candidatos à adesão que se esforcem verdadeiramente por estabelecer relações de boa vizinhança e uma reconciliação sustentável, incluindo, mas não se limitando a, julgar os criminosos de guerra e garantir o acesso à verdade, à justiça e a reparações efetivas às vítimas de crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio;

Or. en

Alteração 322

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-E. Incentiva os países candidatos à adesão a participarem em regimes de cooperação regional inclusivos baseados nas normas e regras da UE; neste contexto, manifesta as suas reservas em relação a iniciativas de cooperação regional não inclusivas, como a iniciativa «Balcãs Abertos»;

Or. en

Alteração 323

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-F. *Solicita ao Conselho, à Comissão e ao SEAE que reforcem a comunicação estratégica sobre os benefícios do alargamento, tanto nos países candidatos como nos Estados-Membros, com especial destaque para o combate à desinformação e a intensificação da luta contra a ingerência estrangeira;*

Or. en

Alteração 324

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 5-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-G. *Salienta a necessidade de intensificar a participação dos cidadãos e o envolvimento da sociedade civil no processo de alargamento; neste contexto, exorta a UE a atribuir recursos adicionais aos intervenientes da sociedade civil dedicados aos valores e princípios da UE, à democracia, à construção da paz e aos contactos interpessoais; sublinha, assim, a necessidade de integrar a igualdade de género, a proteção das minorias (incluindo os ciganos, a comunidade LGBTIQ+ e as pessoas com deficiência) e de aplicar plenamente o princípio da não discriminação ao longo de todo o processo de adesão;*

Or. en

Alteração 325

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-H. Incentiva a UE a prosseguir a sua cooperação com o Conselho da Europa para apoiar os países do alargamento na realização de reformas essenciais e na formação, com vista a preparar esses países para a sua futura adesão à UE;

Or. en

Alteração 326
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-I (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-I. Salienta a importância de avançar na transição para as energias limpas, bem como na eficiência energética, na conectividade, na diversificação e segurança do aprovisionamento energético e no desenvolvimento sustentável, em conformidade com o acervo da UE;

Or. en

Alteração 327
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da

Suprimido

política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Or. fr

Alteração 328
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da *política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;*

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da **Comissão Europeia;**

Or. en

Alteração 329
Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar, ***de forma eficaz e significativa***, o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel ***essencial*** do Parlamento Europeu ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção, ***utilizando todos os meios possíveis à sua disposição, cumprindo a sua competência decorrente dos Tratados e a sua legitimidade democrática***; sublinha que se devem promover ***e executar de forma transparente*** o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Or. en

Alteração 330 **Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

Proposta de resolução **N.º 6**

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar ***responsável*** da política de alargamento da UE ***através do Parlamento Europeu, bem como dos parlamentos nacionais dos Estados-Membros e, em particular, dos respetivos países candidatos***; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover ***e executar de forma transparente*** o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os

parlamentos nacionais dos países
candidatos;

Or. en

Alteração 331

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; ***convida a ponderar a nomeação de um negociador principal da UE para levar a cabo negociações ao abrigo de um amplo mandato de negociação, que também responderia perante o Parlamento Europeu;*** sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Or. en

Alteração 332

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar

o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos ***e que estes devem servir de modelo para apoiar e alargar o papel dos parlamentos nacionais na supervisão dos processos de integração dos seus próprios países;***

Or. en

Alteração 333 **Željana Zovko**

Proposta de resolução **N.º 6**

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE, ***especialmente no que se refere ao controlo da assistência financeira de pré-adesão;*** insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Or. en

Alteração 334
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha **que se devem promover** o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE **e prestar apoio à democracia através dos instrumentos existentes**; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha **a necessidade de reforçar** o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Or. en

Alteração 335
David Lega

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento **na avaliação das etapas intermédias do processo de adesão** ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;

Alteração 336
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; **sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países candidatos;**

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; **compromete-se a encetar um diálogo e uma cooperação regulares com os parlamentos nacionais dos países candidatos;**

Alteração 337
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; **sublinha que se devem promover o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os**

Alteração

6. Considera que é necessário reforçar o controlo parlamentar da política de alargamento da UE; insiste no reforço do papel do Parlamento ao longo de todo o processo de adesão, nomeadamente permitindo-lhe controlar plenamente os progressos realizados pelos países candidatos em todos os domínios de intervenção; **sublinha que se devem reforçar o diálogo e a cooperação regulares entre o Parlamento Europeu e os**

parlamentos nacionais dos países
candidatos;

parlamentos nacionais dos países
candidatos;

Or. en

Alteração 338
Vladimír Bilčík

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. Reitera a importância de instrumentos como o Diálogo Jean Monnet, o Diálogo Interparlamentar e o Processo de Diálogo Parlamentar, que contribuem para os processos de reforma institucional e para o desenvolvimento de uma cultura parlamentar democrática nos países candidatos à adesão; salienta a importância da diplomacia parlamentar, que deve ser conduzida através dos canais já existentes, como a Comissão AFET, as delegações oficiais e as atividades de apoio à democracia, como os diálogos parlamentares regulares com os países parceiros;

Or. en

Alteração 339
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. Insta as instituições da UE a criarem mais espaços para um diálogo político reforçado e estruturado com os países candidatos, a fim de fazer avançar a integração económica e a harmonização legislativa, por exemplo, incluindo os

países candidatos como observadores nos trabalhos dos comités criados nos termos do artigo 291.º do TFUE e do Regulamento (UE) n.º 182/2011, como forma de mostrar o empenho da UE numa maior integração e de reforçar a orientação para a reforma e as capacidades administrativas dos países;

Or. en

Alteração 340
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. *Salienta a importância de reforçar a legitimidade democrática das políticas da UE através do reforço dos direitos de decisão e de controlo do Parlamento Europeu; reitera, por conseguinte, os seus apelos no sentido de conceder ao Parlamento Europeu um direito geral e direto de iniciativa legislativa;*

Or. en

Alteração 341
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

Alteração

7. *Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada*

7. *Apela ao fim imediato de todos os projetos de alargamento;*

de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 342

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; ***considera que os países que realizaram progressos substanciais nas reformas relacionadas com a UE devem ser gradualmente integrados no mercado único da UE, podendo assim beneficiar das quatro liberdades***; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de

intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena; *posto isto, salienta que iniciativas como a Comunidade Política Europeia não são alternativas para substituir o alargamento, uma vez que tal poderia comprometer o empenhamento da UE no alargamento e frustrar as legítimas aspirações dos países que pretendem tornar-se Estados-Membros da UE;*

Or. en

Alteração 343

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns *e no mercado único, bem como o acesso aos fundos da UE nos respetivos domínios, permitindo que os cidadãos colham os benefícios da adesão ao longo de todo o processo e não apenas após a sua conclusão*; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; *salienta que é necessária uma DG específica e separada para o alargamento*; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha *que não haverá alternativas para substituir o alargamento* e que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de

intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 344
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória *progressiva* clara para a adesão à UE, *incluindo a integração gradual nas políticas comuns*; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; *convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;*

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória clara para a adesão à UE; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31;

Or. es

Alteração 345
Matjaž Nemeč

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de

alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns, ***bem como a integração gradual nos organismos competentes da União, com o estatuto de observador, a fim de facilitar o alinhamento do acervo e a aplicação das políticas da União, tais como a política externa e de segurança comum, incluindo as medidas restritivas***; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 346 **Miriam Lexmann**

Proposta de resolução **N.º 7**

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns ***e a concessão aos países candidatos do estatuto de observador em certas reuniões das instituições da UE, como no caso de anteriores alargamentos***; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o

a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção ***ou através da concessão do estatuto de observador*** não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 347 **David Lega**

Proposta de resolução **N.º 7**

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva, ***incluindo critérios claros e reversíveis de «graduação»***; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção ***implica direitos e obrigações limitados e*** não constitui de modo algum uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 348

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns, ***trazendo benefícios claros para os cidadãos durante todo o processo***; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 349

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns ***e no mercado único***; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência

condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 350 **Helmut Scholz**

Proposta de resolução **N.º 7**

Proposta de resolução

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 23, 24, 30 e 31; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Alteração

7. Entende que o desafio de uma União mais alargada exige uma política de alargamento reforçada que estabeleça uma trajetória progressiva clara para a adesão à UE, incluindo a integração gradual nas políticas comuns; observa que esta trajetória deve ser acompanhada de uma maior assistência técnica e financeira condicional, com especial destaque para a aplicação e o cumprimento da legislação no âmbito dos capítulos de negociação 19, 23 e 27; convida a Comissão a apresentar propostas pormenorizadas sobre a metodologia de adesão progressiva; sublinha que a integração progressiva dos países candidatos em determinados domínios de intervenção não constitui, de modo algum, uma alternativa à adesão plena;

Or. en

Alteração 351

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

**Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

7-A. Sublinha que, embora o processo de adesão já esteja a proporcionar benefícios socioeconómicos tangíveis aos cidadãos dos países do alargamento, estes ganhos devem ser alargados com a inclusão gradual dos países candidatos nas políticas comuns, uma vez concluídas as reformas necessárias e as negociações sobre um determinado capítulo;

Or. en

Alteração 352

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

**Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

7-B. Propõe que se considere a possibilidade de conceder aos países candidatos o estatuto de observador nos organismos e instituições pertinentes, logo que as políticas pertinentes estejam alinhadas e as negociações estejam concluídas num determinado capítulo político, aumentando assim a participação e a apropriação da integração na UE antes da adesão; congratula-se, a este respeito, com a decisão do Comité Económico e Social Europeu de incluir observadores dos países candidatos a partir de 2024;

Or. en

Alteração 353

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

**Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

7-C. Exorta as instituições da UE e os Estados-Membros a empenharem-se plenamente e a reforçarem ainda mais os processos de reforma nos países candidatos, em particular a administração pública e as suas capacidades melhoradas;

Or. en

**Alteração 354
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani**

**Proposta de resolução
N.º 8**

Proposta de resolução

Alteração

8. Salienda que são necessárias reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Suprimido

Or. fr

**Alteração 355
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
N.º 8**

Proposta de resolução

Alteração

8. Salienda que são necessárias

8. Salienda que são necessárias

reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade, **a responsabilidade democrática** e a sustentabilidade, a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida; **apela a um reforço do papel dos parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu no quadro de governação económica da UE e salienta a importância da realização de diálogos económicos com os governos dos Estados-Membros; sublinha a necessidade de o Banco Central Europeu ser capaz de reagir de forma flexível para apoiar os Estados-Membros e a União em tempos de crise e na transição social e ecológica; apela à supressão das proibições previstas no artigo 123.º do TFUE, a fim de alargar o mandato do BCE para atuar como prestamista de última instância das finanças públicas e cumprir a sua função de estabilização;**

Or. en

Alteração 356

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 8

Proposta de resolução

8. Salienta que são necessárias reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Alteração

8. Salienta que são necessárias reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade, **a responsabilidade, a legitimidade democrática** e a sustentabilidade, a fim de **fazer face aos atuais desafios, e que estas são inevitáveis para** assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração

bem-sucedida;

Or. en

Alteração 357

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Salienta que ***são necessárias*** reformas institucionais e financeiras europeias ***que promovam*** a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, ***a fim de assegurar*** a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Alteração

8. Salienta que ***as*** reformas institucionais e financeiras europeias ***devem aumentar a capacidade de ação da UE e promover*** a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade; ***registra que são necessárias reformas para reforçar*** a capacidade da UE ***e das suas instituições*** para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Or. en

Alteração 358

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

N.º 8

Proposta de resolução

8. Salienta que ***são necessárias*** reformas institucionais e financeiras europeias ***que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, a fim de assegurar*** a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Alteração

8. ***Sublinha que o aprofundamento e o alargamento da União devem ser indissociáveis;*** salienta que ***a adesão de novos Estados-Membros só pode ter lugar se o quadro institucional da UE for previamente revisto e adaptado ao seu objetivo através de uma alteração aos Tratados, com vista a reformar a União para unificar o continente;***

Or. en

Alteração 359
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Salienta que são necessárias reformas institucionais *e financeiras* europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, *a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;*

Alteração

8. Salienta que são necessárias reformas institucionais europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade *em muitos Estados-Membros;*

Or. en

Alteração 360
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

8-A. Apela a uma revisão atempada e precisa das políticas de coesão; salienta que o debate em curso sobre a política de coesão pós-2027 deve ter já em conta o potencial impacto do alargamento e os interesses das regiões estruturalmente pobres dos países candidatos; salienta a necessidade de aumentar o apoio financeiro da UE às regiões com indústrias com utilização intensiva de carbono, a fim de aplicar uma transição justa para uma economia de «emissões líquidas nulas», e o papel que os países candidatos desempenharão para que a UE atinja este objetivo;

Alteração

Or. en

Alteração 361

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Exorta as instituições da UE e os Estados-Membros a executarem sem demora as necessárias reformas institucionais e financeiras europeias e a assegurarem que os resultados dessas reformas não impeçam ou atrasem de forma alguma a adesão dos novos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 362

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Salienta que são necessárias reformas institucionais e financeiras europeias que promovam a boa governação, a funcionalidade e a sustentabilidade, a fim de assegurar a capacidade da UE para absorver novos membros e promover a sua integração bem-sucedida;

Or. en

Alteração 363

Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução

N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. *Salienta que a entrada em vigor de eventuais reformas institucionais tem de ser simultânea à conclusão do processo de adesão de um número significativo de países;*

Or. es

Alteração 364
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

Alteração

9. *Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;*

Suprimido

Or. en

Alteração 365
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

Alteração

9. *Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da*

9. *Observa que a investigação académica, que analisou o impacto do alargamento de 2004 e de anteriores alargamentos no funcionamento das*

unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

instituições da UE, prova que o alargamento não teve qualquer efeito negativo na capacidade de tomada de decisão da UE; pelo contrário, a rapidez do processo de tomada de decisão aumentou; além disso, vários estudos académicos provaram que, após cada alargamento, a tomada de decisões era mais rápida do que durante o período em que menos Estados-Membros participavam nas negociações do Conselho;

chama a atenção para o facto de que, apesar de os anteriores alargamentos de 2004 e 2007 terem absorvido economias e populações de maior dimensão, em comparação com o próximo, as instituições da UE continuaram a funcionar bem e até de forma mais eficaz; consequentemente, não existem dados empíricos que sugiram a necessidade de uma reforma das instituições da UE para o próximo alargamento; sublinha que, segundo os peritos, na perspetiva do alargamento, a UE deve descentralizar-se e não centralizar-se ainda mais;

Or. en

Alteração 366

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, os direitos humanos e o

Estado de direito, as sanções e as decisões *pertinentes* em matéria de política externa;

Estado de direito, as sanções, *a crise climática e a transição ecológica, as medidas fiscais* e as decisões em matéria de política externa *e de segurança, incluindo através da introdução da votação por maioria qualificada em domínios relevantes para o processo de adesão, bem como assegurando o funcionamento eficaz de uma União alargada no seu conjunto e abolindo, em especial, o requisito de unanimidade para decidir sobre o início do processo de negociação e sobre a abertura e o encerramento de grupos e capítulos de negociação individuais;*

Or. en

Alteração 367
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *afastando-se da* unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões *pertinentes* em matéria de política externa;

Alteração

9. *Observa que a adoção de decisões por unanimidade nos termos dos atuais Tratados impede cada vez mais a UE de ser um interveniente geopolítico;* assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados *e mais eficientes, abolindo* a unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada, *bem como aumentando significativamente o número de domínios em que se aplica o processo legislativo ordinário, designadamente* em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, *a política orçamental*, as sanções e as decisões em matéria de política externa;

Or. en

Alteração 368
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. *Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;*

Alteração

9. *Suprimido*^{6-A}

^{6-A} (Partes do conteúdo do presente número foram fundidas na nova versão do n.º 14.)

Or. en

Alteração 369
Željana Zovko

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *afastando-se da* unanimidade e *substituindo-a por disposições relativas à* votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *baseados numa solução intermédia entre a* unanimidade e *a* votação por maioria qualificada, *a fim de alcançar um equilíbrio entre os interesses dos pequenos e dos grandes Estados-Membros, evitando bloqueios desnecessários devido a questões bilaterais específicas*, em domínios como a proteção da democracia, dos direitos

humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Or. en

Alteração 370

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que *as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;*

Alteração

9. Assinala que *a unanimidade no Conselho deve ser mantida no que se refere a todas as decisões relacionadas com questões de política externa, de segurança e de defesa, bem como para todas as outras matérias às quais seja aplicável;*

Or. fr

Alteração 371

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões

pertinentes em matéria de política externa;

pertinentes em matéria de política externa,
*como o início das negociações de adesão à
UE, a abertura de grupos de negociação e
a sanção dos retrocessos;*

Or. en

Alteração 372

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 9

Proposta de resolução

9. *Assinala* que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Alteração

9. *Está firmemente convicto de* que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *mais eficazes e democráticos*, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de Direito, *a política fiscal, os recursos próprios, o quadro financeiro plurianual*, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa, *incluindo o alargamento;*

Or. en

Alteração 373

Pascal Durand

Proposta de resolução N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias *têm de ser realizadas antes da adesão de novos Estados-Membros* e devem incluir

unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões *pertinentes* em matéria de política externa;

processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões em matéria de política externa *e de defesa com interesse para a União Europeia*;

Or. en

Alteração 374
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as *reformas institucionais* europeias devem *incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada* em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Alteração

9. Assinala que as *instituições* europeias *e os Estados-Membros* devem *demonstrar uma maior vontade política* em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Or. en

Alteração 375
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão

simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa, ***bem como em questões relacionadas com o espaço Schengen***;

Or. en

Alteração 376
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias ***devem*** incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias ***podem*** incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Or. en

Alteração 377
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias ***devem*** incluir processos de tomada de decisão ***simplificados***, afastando-se da

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias ***devem*** incluir processos de tomada de decisão ***eficazes***, afastando-se da unanimidade ***em***

unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, *as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa*;

determinados domínios, se for caso disso, e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito;

Or. es

Alteração 378 **Bernhard Zimniok**

Proposta de resolução **N.º 9**

Proposta de resolução

9. Assinala que *as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, afastando-se da unanimidade e substituindo-a por disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa*;

Alteração

9. Assinala que *qualquer reforma institucional europeia deve começar por uma reestruturação profunda da Comissão Europeia, em que os Estados-Membros tenham um maior controlo dos funcionários públicos, e que é igualmente necessária uma reestruturação completa de outras instituições da UE, incluindo, nomeadamente do Tribunal de Justiça Europeu*;

Or. en

Alteração 379 **Sunčana Glavak**

Proposta de resolução **N.º 9**

Proposta de resolução

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *afastando-se da unanimidade e substituindo-a por*

Alteração

9. Assinala que as reformas institucionais europeias devem incluir processos de tomada de decisão simplificados, *assegurando que o novo sistema não prejudique a posição dos*

disposições relativas à votação por maioria qualificada em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Estados-Membros, que é assegurada pelo direito de veto, em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, as sanções e as decisões pertinentes em matéria de política externa;

Or. hr

Alteração 380

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

**Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

9-A. Salienta que um processo paralelo de alargamento e aprofundamento da UE terá um efeito profundo num vasto domínio das políticas da UE; observa que um processo simplificado de tomada de decisões noutros domínios potenciais será igualmente benéfico para a governabilidade global da UE;

Or. en

Alteração 381

Francisco José Millán Mon

**Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

9-A. Salienta que todos os Estados-Membros devem ser envolvidos e ouvidos nos debates e trabalhos de reflexão sobre o alargamento e o futuro da União Europeia;

Or. es

Alteração 382
Fabio Massimo Castaldo

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

9-A. Considera que é essencial avançar mais no processo de integração no domínio da defesa, tanto a nível industrial como operacional;

Or. en

Alteração 383
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento; ***propõe o reforço e a reforma do procedimento previsto no artigo 7.º do TUE no que diz respeito à proteção do Estado de direito, pondo termo à unanimidade, estabelecendo um calendário claro e tornando o Tribunal de Justiça o árbitro das violações;***

Or. en

Alteração 384
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento; ***propõe, nomeadamente, o reforço e a reforma do procedimento previsto no artigo 7.º do TUE, pondo termo à unanimidade nas decisões do Conselho, introduzindo um calendário claro e tornando o Tribunal de Justiça o árbitro das violações;***

Or. en

Alteração 385

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento; ***salienta a necessidade de um mecanismo mais amplo de condicionalidade do Estado de direito que abranja todos os valores fundamentais da União, tal como definidos no artigo 2.º do TUE;***

Or. en

Alteração 386
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento, ***em particular, um controlo mais eficaz da aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade pelas instituições da UE;***

Or. en

Alteração 387
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita ***que se reforcem o mecanismo de*** proteção do Estado de direito e ***dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;***

Alteração

10. Solicita ***a*** proteção do Estado de direito e ***da liberdade de expressão em todos os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 388
David Lega

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE, ***especialmente a independência do poder judicial e a luta contra a corrupção***, e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Or. en

Alteração 389
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Alteração

10. Solicita que se reforcem o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento ***de todos os critérios de Copenhaga, mesmo após a adesão***, antes do próximo alargamento;

Or. en

Alteração 390
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Solicita que se reforcem ***o mecanismo*** de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de

Alteração

10. Solicita que se reforcem ***os mecanismos*** de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE, ***incluindo o***

acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

procedimento previsto no artigo 7.º do TUE, e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento antes do próximo alargamento;

Or. en

Alteração 391
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. ***Solicita que se reforcem*** o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento ***antes do próximo alargamento***;

Alteração

10. ***Regista*** o mecanismo de proteção do Estado de direito e dos princípios e valores fundamentais da UE e a capacidade de acompanhamento para assegurar o cumprimento;

Or. en

Alteração 392
Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução

10-A. Reitera os seus apelos à aplicação das recomendações da Comissão Especial sobre a Ingerência Estrangeira do Parlamento Europeu em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação, a fim de evitar a ingerência maligna estrangeira e as tentativas de minar a democracia e de afetar e fazer descarrilar a integração da UE;

Alteração

Or. en

Alteração 393
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Solicita a realização de campanhas de sensibilização específicas sobre os direitos e deveres decorrentes do estatuto de cidadania da UE para os países candidatos;

Or. en

Alteração 394
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

Alteração

11. Considera que a integração diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros

Suprimido

participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

Or. en

Alteração 395
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

Alteração

11. Considera que a integração diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras

Suprimido

diferenciadas;

Or. en

Alteração 396

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que *a integração diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;*

Alteração

11. Considera que *está fora de questão a criação de estatutos diferenciados para os Estados-Membros da União Europeia, sendo essa proposta contrária não só à letra dos Tratados como ao próprio espírito da União; considera que seria inaceitável e hipócrita a concessão de níveis de integração inferiores a certos Estados que ficariam, no entanto, sujeitos a requisitos idênticos;*

Or. fr

Alteração 397

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a integração diferenciada ***faz parte da solução em prol de*** uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE ***não*** deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; ***considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;***

Alteração

11. Considera que a integração diferenciada ***pode ser uma das formas de avançar para*** uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE ***nunca*** deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão ***e que a adesão à União deve exigir um forte empenhamento no respeito de toda a legislação da União;***

Or. en

**Alteração 398
Sandro Gozi, Max Orville**

**Proposta de resolução
N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a integração

Alteração

11. Considera que a integração

diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, *porém*, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; *insta as instituições da UE e os Estados-Membros a desenvolverem a UE ao longo de «círculos concêntricos» de integração europeia, cada um dos quais implicando um conjunto diverso de direitos e deveres; congratula-se, neste contexto, com o lançamento da Comunidade Política Europeia, que constitui o «círculo externo» construído em torno da UE;* sublinha que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, *e enquanto se aguarda a entrada em vigor das alterações aos Tratados*, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia *num conjunto mais vasto de domínios de intervenção e a constituir um «círculo interno»* devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

Or. en

Alteração 399
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução

PE756.249v01-00

210/262

AM\1290860PT.docx

N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que a integração diferenciada **faz** parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; **observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;**

Alteração

11. Considera que a **possibilidade oferecida pela** integração diferenciada, **se e quando permitida pelos Tratados, pode fazer** parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada **e deve ser cuidadosamente analisada antes de ser aplicada**; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; **salienta que a participação na política agrícola e de coesão exige a adesão à União Europeia**; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental, **a cidadania** e as políticas agrícola, **de coesão**, da concorrência e do comércio;

Or. es

Alteração 400

Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que a integração diferenciada **faz** parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que **o**

Alteração

11. Considera que a integração **historicamente** diferenciada **tem feito** parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém,

respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não **deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão**; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

que **os** valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não **são negociáveis**; **sublinha o risco de consequências negativas para os direitos diferenciados dos cidadãos resultantes da não participação de um Estado-Membro em determinadas políticas ou medidas políticas**; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

Or. en

Alteração 401 **Loránt Vincze**

Proposta de resolução **N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a integração diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo

Alteração

11. Considera que a integração diferenciada faz parte da solução em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada; sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão; considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo

espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas *e suscita preocupações quanto à transparência e à responsabilidade dos diferentes níveis de decisão*;

Or. en

Alteração 402 **Bernhard Zimniok**

Proposta de resolução **N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a *integração diferenciada* faz parte da solução *em prol de uma UE alargada eficiente e aprofundada*; *sublinha, porém, que o respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE não deve ser objeto de quaisquer derrogações ou opções de autoexclusão*; *considera igualmente que deve ser sempre assegurado um amplo espaço comum europeu que abranja domínios como a união aduaneira, o mercado único e as suas quatro liberdades, o acervo social fundamental e as políticas agrícola, da*

Alteração

11. *II.* Considera que a *assimilação diferenciada* faz parte da solução *para o enorme problema criado pelas vagas descontroladas de migração em massa de países terceiros para os Estados-Membros, que foram incentivadas, facilitadas e promovidas pela Comissão Europeia e por outras forças hostis às nações europeias nos últimos 40 anos*; *no entanto, o reagrupamento familiar em massa, rápido e abrangente, no país de origem para os grupos da diáspora é a forma viável e realista de avançar e, como tal, propõe que a UE crie uma agência temporária, a*

concorrência e do comércio; observa que, para além deste espaço comum, os Estados-Membros dispostos a avançar com a integração europeia devem poder fazê-lo; sublinha que, no âmbito deste sistema de integração diferenciada, embora todos os Estados-Membros participem nas decisões sobre questões no domínio do espaço comum, apenas os Estados-Membros dispostos a participar em domínios de integração aprofundada participarão nas decisões em causa; observa que a integração diferenciada também implica disposições financeiras diferenciadas;

Agência Europeia de Relocalização e de Reagrupamento Familiar (ERFRA), que criará um sistema de repatriamento sólido e eficaz para assegurar um processo de reagrupamento familiar harmonioso, humano, rápido e eficaz em termos de custos em países terceiros para os muitos e diversos grupos da diáspora nos Estados-Membros que sofrem atualmente conflitos constantes com as culturas e os povos anfitriões do continente europeu; todos os fundos atualmente inscritos no orçamento da UE para o alargamento devem ser utilizados para este fim, com o objetivo de SALVAR A EUROPA;

Or. en

Alteração 403
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. Salienta que o aprofundamento da integração por parte de alguns Estados-Membros não deve aumentar as diferenças regionais e não deve, em momento algum, incentivar uma Europa a várias velocidades;

Or. en

Alteração 404
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de

Suprimido

Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Or. fr

Alteração 405
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização *da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e*

Alteração

12. Apela à plena utilização dos *fundos atualmente afetados ao alargamento para apoiar os Estados-Membros, para um processo pan-europeu de reagrupamento familiar e para apoiar os grupos da diáspora na Europa a regressarem a casa;*

os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Or. en

Alteração 406
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa **antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados**; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de **soluções** de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; **assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;**

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa, **enquanto se aguarda a entrada em vigor das alterações aos Tratados**; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de **instrumentos** de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP), **as abstenções construtivas** e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; **lamenta, contudo, que, apesar dos repetidos apelos, estes instrumentos destinados a racionalizar o processo de tomada de decisão continuem por utilizar devido a falhas inerentes e à falta de vontade política; sublinha que a utilização destes instrumentos não deve atrasar o processo de revisão dos Tratados, tal como desencadeado pelo Parlamento;** recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão;

Alteração 407
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) *e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro*; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir *a realização de debates construtivos sobre* a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada *e* a cooperação estruturada permanente (CEP); recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Alteração 408
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa

antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; Recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; ***recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão***; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; Recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a ***possibilidade de*** revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Or. es

Alteração 409

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 12

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, ***a abstenção construtiva***, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no

procedimentos de adesão; assinala que a utilização *destes mecanismos* de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização *de qualquer mecanismo* de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Or. en

Alteração 410 **Helmut Scholz**

Proposta de resolução **N.º 12**

Proposta de resolução

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, *a cooperação estruturada permanente (CEP)* e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Alteração

12. Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;

Or. en

Alteração 411 **Jacek Saryusz-Wolski**

Proposta de resolução

Proposta de resolução

12. ***Apela à plena utilização da flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa antes de uma reforma mais aprofundada no contexto de uma eventual revisão dos Tratados; recorda que, ao abrigo do atual quadro jurídico da UE, já se dispõe de um conjunto de soluções de flexibilidade, como as cláusulas-ponte, a cooperação reforçada, a cooperação estruturada permanente (CEP) e os mecanismos de autoexclusão, como demonstra claramente a experiência do espaço Schengen e da área do euro; recorda que as soluções de integração progressiva, as derrogações temporárias e os períodos transitórios podem ser negociados no contexto dos procedimentos de adesão; assinala que a utilização destes mecanismos de flexibilidade não deve impedir a realização de debates construtivos sobre a revisão dos Tratados, tal como propõe o Parlamento;***

Alteração

12. ***Regista a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa; crê que o processo parlamentar em curso que visa alterar os Tratados é prematuro e pode incorrer no erro. Antes de nos envolvermos num processo tão politicamente sensível e moroso, devemos antes de mais utilizar em plenitude as atuais disposições dos Tratados, e, caso necessário, a UE deveria estar aberta a explorar a possibilidade de reformas com base nas bases legislativas atuais; assinala que dar início a alterações aos Tratados no momento atual iria acarretar um sério risco de afastar as energias políticas das tarefas importantes de encontrar soluções para questões para as quais os nossos cidadãos antecipam respostas e de lidar com os desafios geopolíticos urgentes com os quais a Europa se depara;***

Or. en

**Alteração 412
Matjaž Nemeč**

**Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)**

*Proposta de resolução**Alteração*

12-A. Salienta que o Comité Político e de Segurança desempenha um papel fundamental na preparação das decisões relacionadas com a política externa e de segurança comum, incluindo as medidas restritivas, e sublinha ainda que os países candidatos à adesão à UE são sistematicamente convidados a alinhar-se pelas medidas restritivas da UE; para o efeito, cada país candidato deverá ter o

estatuto de observador no Comité Político e de Segurança e noutras reuniões pertinentes das instâncias do Conselho;

Or. en

Alteração 413
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Salienta que o espaço Schengen é uma das maiores conquistas da União Europeia e solicita a admissão da Roménia e da Bulgária, em conformidade com as resoluções do Parlamento Europeu;

Or. en

Alteração 414
Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Considera que, antes do próximo alargamento, é imperativo completar a adesão de todos os Estados-Membros ao euro e ao espaço Schengen;

Or. en

Alteração 415
Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

Alteração

13. *Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;*

Suprimido

Or. fr

Alteração 416
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem *também* abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu *já é* um dos maiores parlamentos do mundo *e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala* viável; salienta, *todavia*, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem abordar as implicações do alargamento na *governança política da UE, incluindo a* composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu, *enquanto única instituição diretamente eleita que representa os cidadãos da UE e* um dos maiores parlamentos do mundo, *deve não só continuar a ser* viável, *mas também assegurar uma representação democrática suficiente de todos os cidadãos da UE, a fim de garantir a legitimidade do quadro institucional da UE*; salienta, *a este respeito, a importância primordial de salvaguardar e promover a mais ampla diversidade de representação política*

entre os novos e antigos Estados-Membros através de um sistema eleitoral sem limiares; salienta que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Or. en

Alteração 417
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas *institucionais anteriores ao alargamento* devem também abordar *as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento*, a fim de assegurar *uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;*

Alteração

13. Observa que as reformas *da UE* devem também abordar *o facto crítico de as instituições da UE, que deveriam ser politicamente imparciais, terem sido inundadas por ativistas*, a fim de assegurar *que a estrutura reestruturada e severamente reduzida da UE seja imparcial e não se torne um viveiro de ativismo político que se desvie grosseiramente da vontade dos cidadãos;*

Or. en

Alteração 418
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; ***salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num*** novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; ***pondera a possibilidade de um*** novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Or. en

Alteração 419

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que ***não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do*** Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que ***a atribuição de lugares adicionais no*** Parlamento ***não pode ser excluída***, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente ***em caso de alargamento substancial***; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente, ***que seja objetiva, justa, transparente e duradoura***;

Alteração 420

Thijs Reuten, Tonino Picula, Nikos Papandreou, Matjaž Nemec, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento, ***incluindo a possibilidade de ter deputados observadores no Parlamento Europeu***; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração 421

Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu ***já é um dos maiores parlamentos***

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu deve permanecer numa escala

do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Or. en

Alteração 422
Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. *Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações* do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. *Toma nota do efeito* do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Or. en

Alteração 423
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; **recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente;** insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento, **a qual, embora deva assegurar uma representatividade democrática adequada,** deve permanecer numa escala viável; **reitera a sua posição^{1-A} de que a atribuição de lugares no Parlamento Europeu deve ser considerada em conjunto com o sistema de votação no Conselho;** insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

^{1-A} Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre a composição do Parlamento Europeu (2021/2229(INL) – 2023/0900(NLE)), artigo 2.º. Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de fevereiro de 2018, sobre a composição do Parlamento Europeu (2017/2054(INL) – 2017/0900(NLE)), artigo 3.º.

Or. en

Alteração 424 **Francisco José Millán Mon**

Proposta de resolução **N.º 13**

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais **anteriores ao** alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais **em paralelo com o** alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; salienta, todavia, que não se pode

excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Or. es

Alteração 425

David Lega

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; ***salienta, todavia, que não se pode excluir um aumento razoável da dimensão do Parlamento, a fim de assegurar uma representatividade democrática suficiente;*** insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente;

Alteração

13. Observa que as reformas institucionais anteriores ao alargamento devem também abordar as implicações do alargamento na composição do Parlamento; recorda que o Parlamento Europeu já é um dos maiores parlamentos do mundo e sublinha que, em qualquer caso, assim deve permanecer numa escala viável; insiste num novo sistema de atribuição de lugares baseado numa fórmula matemática permanente; ***considera que a redefinição de prioridades dos atuais lugares é uma solução melhor do que aumentar os lugares do Parlamento;***

Or. en

Alteração 426

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

13-A. Reitera o seu apelo para que o

Parlamento obtenha o direito de iniciativa legislativa, em particular o direito de introduzir, alterar ou revogar a legislação da UE;

Or. en

Alteração 427

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Suprimido

Or. fr

Alteração 428

Jacek Saryusz-Wolski

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Suprimido

Or. en

Alteração 429
Andor Deli, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 430
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta *que o funcionamento* do Conselho *deve também ser revisto* na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; *observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de* votação por maioria qualificada;

Alteração

14. Salienta *a necessidade de uma revisão do processo de tomada de decisão* do Conselho na perspetiva do alargamento; *propõe a revisão*, em particular, do sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; *apela ao afastamento da unanimidade e à sua substituição por disposições relativas à* votação por maioria qualificada *em domínios como a proteção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, bem como em determinadas decisões em matéria de política externa; observa que deve ser prevista uma exceção a este princípio para as decisões que autorizem missões ou operações militares com mandato executivo;*

Alteração 431
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada; ***salienta, neste contexto, que o limiar para constituir uma minoria de bloqueio deve ser reduzido para 30 % da população, facilitando assim a defesa dos interesses dos Estados de pequena e média dimensão;***

Alteração 432
Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada; ***insta o Conselho a ultrapassar o atual impasse no procedimento previsto no artigo 7.º do***

TUE e a substituir a «unanimidade menos um voto» por uma maioria de quatro quintos dos Estados-Membros em relação a este procedimento no Conselho;

Or. en

Alteração 433

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada, *com vista a reduzir as diferenças entre os Estados maiores e os mais pequenos, aumentando o peso da maioria dos Estados-Membros no processo de tomada de decisão do Conselho, com limiares mais elevados a fixar para as decisões mais importantes;*

Or. en

Alteração 434

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do

Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o *cálculo dos limiares* de votação *por maioria qualificada*;

Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o *mecanismo* de votação *no Conselho*; *regista que se deve aumentar a transparência no Conselho e que o Parlamento e o Conselho devem ser habilitados a reforçar a transparência e a integridade do seu processo de tomada de decisões através da criação de uma nova base jurídica nos Tratados*;

Or. en

Alteração 435
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que *também se deve rever o cálculo dos limiares* de votação por maioria qualificada;

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; *sublinha* que o *limiar* de votação por maioria qualificada *deve ser redefinido como sendo de, pelo menos, 2/3 dos membros do Conselho, representando, no mínimo, 50 % da população*;

Or. en

Alteração 436
Sunčana Glavak

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do

Conselho da União Europeia; **observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;**

Conselho da União Europeia;

Or. hr

Alteração 437
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto **na perspetiva do alargamento, em particular o sistema de presidências rotativas do Conselho da União Europeia; observa que também se deve rever o cálculo dos limiares de votação por maioria qualificada;**

Alteração

14. Salienta que o funcionamento do Conselho deve também ser revisto **e que a soberania nacional deve ser reforçada, proporcionando, por exemplo, a possibilidade de um Estado-Membro bloquear as nomeações nas instituições da UE a partir de quadros intermédios;**

Or. en

Alteração 438
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. **Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;**

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 439

Sandro Gozi, Max Orville

**Proposta de resolução
N.º 15**

Proposta de resolução

15. *Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;*

Alteração

15. *Considera que o bom funcionamento de uma UE alargada exige também a reestruturação institucional da Comissão Europeia, designadamente através da superação do princípio de um comissário por Estado-Membro; solicita, a este respeito, a redução da dimensão do colégio para 15 comissários, a fim de assegurar uma elevada eficácia e capacidade de resposta, para além de uma distribuição mais eficiente das pastas; salienta que a futura revisão dos Tratados deverá assegurar uma composição demográfica e geograficamente equilibrada do colégio;*

Or. en

Alteração 440
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 15**

Proposta de resolução

15. *Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;*

Alteração

15. *Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa; solicita ao próximo colégio de comissários que nomeie um comissário distinto para o alargamento, bem como a criação de uma Direção-Geral distinta para o alargamento;*

Or. en

Alteração 441
Pascal Durand

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Observa que **a composição** da Comissão **deve ter em conta o alargamento e** recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;

Alteração

15. Observa que **o alargamento deve conduzir a uma simplificação da atribuição de pastas no colégio** da Comissão **e pôr termo à prática de nomear um comissário por Estado-Membro;** recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;

Or. en

Alteração 442
David Lega

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

15. Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa;

Alteração

15. Observa que a composição da Comissão deve ter em conta o alargamento e recorda, a este respeito, a flexibilidade prevista no Tratado de Lisboa; **sublinha, no entanto, que a representação geográfica na Comissão é imperativa;**

Or. en

Alteração 443
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

15-A. Reitera o seu apelo ao reforço dos

Alteração 444

Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Thierry Mariani

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; ***salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;***

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; ***questiona a pertinência de integrar numa UE em plena crise económica, política e social países pobres afetados pela corrupção;***

Alteração 445

Domènec Ruiz Devesa, Pedro Silva Pereira, Margarida Marques, Eider Gardiazabal Rubial

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE **mais elevado e sem recursos próprios suficientes**; observa que **tal** acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que **os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados** para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão, **bem como a outros programas e soluções à escala da UE**; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um **QFP corretamente elaborado e financiado, de modo a que a conceção do orçamento da UE permita à União assumir novas tarefas e funções, continuando simultaneamente a cumprir os programas e prioridades políticas acordados**; salienta ainda que são **necessários novos recursos próprios suficientes para fazer face ao desafio do alargamento**; observa que **o alargamento** acresce **a outras** exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, **da autonomia estratégica**, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; **espera que a tendência para um panorama de despesas mais diversificado se mantenha à medida que o âmbito e a profundidade da cooperação progridem na União**; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que **a atual e futura arquitetura do quadro financeiro plurianual deve ser adequadamente construída e o financiamento significativamente reforçado** para permitir o alargamento da UE, **sem pôr em risco outros programas e prioridades políticas da UE**, e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. en

Alteração 446

Bernhard Zimniok

**Proposta de resolução
N.º 16**

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um **desafio financeiro** importante **para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;**

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um **grave problema cultural, na medida em que prejudica as populações autóctones de toda a Europa e as suas nações, e constitui também, como problema secundário, um importante encargo financeiro;**

Or. en

**Alteração 447
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
N.º 16**

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem

um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da **defesa e segurança**; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação, **da equidade social** e da **justiça ambiental**; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento; **destaca que as atuais regras de tributação permitem que as empresas multinacionais e os super-ricos não paguem a sua quota-parte e que a Diretiva Antielisão Fiscal de 2016 se revelou ineficaz para travar a elisão fiscal ilegal; insiste na necessidade de uma ofensiva comum contra a evasão fiscal, a elisão fiscal e os paraísos fiscais; apela à adoção de abordagens ousadas, incluindo impostos sobre os lucros excedentários, um imposto sobre as transações financeiras e um imposto europeu sobre a riqueza, a fim de contribuir para colmatar o défice de financiamento da UE;**

Or. en

Alteração 448

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução **N.º 16**

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento **constitui um desafio financeiro** importante **para a** UE, em particular no que diz respeito às

Alteração

16. Frisa que o alargamento **implicará uma reforma** importante **do orçamento da** UE, em particular no que diz respeito às

políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios *da estabilidade financeira*, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que *essas reformas financeiras devem ser debatidas* em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser *adotadas* antes de se proceder ao alargamento; *defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;*

políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado *em termos de percentagem do RNB* e sem recursos próprios suficientes, *novos e genuínos*; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da saúde, da energia, da descarbonização *e das políticas climáticas e ambientais*, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que o *novo orçamento deve ser debatido* em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser *adotado* antes de se proceder ao alargamento; *salienta a importância de criar antecipadamente mecanismos de controlo adequados para evitar potenciais fraudes e utilizações abusivas dos fundos da UE, bem como de reforçar as capacidades das administrações locais dos países candidatos através de práticas partilhadas, a fim de reforçar o seu papel na aplicação da política de coesão;*

Or. en

Alteração 449 **Loránt Vincze**

Proposta de resolução **N.º 16**

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que *este* desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que *o* desafio *de apoiar as necessidades dos atuais Estados-Membros e, ao mesmo tempo, do alargamento aos novos Estados-Membros* não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da

segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. en

Alteração 450

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso **e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento**; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE **e que esta base**

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes **ou potenciais instrumentos de cofinanciamento**; **observa que esta seria uma oportunidade para reestruturar o orçamento da UE, analisar as suas principais prioridades e permitir que os mais fortes financeiramente contribuam para uma UE recentemente reformada**; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em

financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

paralelo com as negociações de adesão em curso; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE;

Or. en

Alteração 451

David Lega

Proposta de resolução N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais *elevado* e sem *recursos próprios suficientes*; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado *sem uma revisão do quadro financeiro plurianual*, sem um orçamento da UE mais *eficiente* e sem *uma redefinição das prioridades dos fundos atuais*; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. en

Alteração 452
Francisco José Millán Mon

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, *em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão*; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais elevado e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. es

Alteração 453
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem

um orçamento da UE mais *elevado* e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

um orçamento da UE mais *eficaz* e sem recursos próprios suficientes; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. en

Alteração 454 **Miriam Lexmann**

Proposta de resolução **N.º 16**

Proposta de resolução

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais *elevado e sem recursos próprios suficientes*; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais

Alteração

16. Frisa que o alargamento constitui um desafio financeiro importante para a UE, em particular no que diz respeito às políticas agrícola e de coesão; salienta que este desafio não pode ser enfrentado sem um orçamento da UE mais *eficiente*; observa que tal acresce às exigências cada vez maiores em matéria de financiamento da UE nos domínios da estabilidade financeira, da saúde, da energia, da descarbonização, do setor digital, da investigação e da defesa e segurança; realça que essas reformas financeiras devem ser debatidas em paralelo com as negociações de adesão em curso e ser adotadas antes de se proceder ao alargamento; defende a sua posição de que os quadros financeiros plurianuais atuais e

atuais e futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

futuros devem ser consideravelmente reforçados para permitir o alargamento da UE e que esta base financeira deve estar em vigor antes do alargamento;

Or. en

Alteração 455
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Reitera o seu apelo à revisão dos Tratados, a fim de alargar os procedimentos legislativos ordinários às negociações sobre o quadro financeiro plurianual e sobre a decisão relativa aos recursos próprios; considera que a aceleração da eliminação progressiva das contribuições nacionais para o orçamento da UE através da criação de novos recursos próprios pode atenuar os choques redistributivos causados pela adesão de novos membros e tornar o QFP da UE mais resistente, flexível e adequado ao seu objetivo;

Or. en

Alteração 456
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Sublinha que são urgentemente necessários novos recursos próprios genuínos (também designados «novas receitas»), a fim de tornar o orçamento da

União mais resiliente e autónomo e permitir assim à União levar a cabo as suas políticas e manter a sua posição de emitente de dívida credível e inteligente com maior flexibilidade, assumindo-se como entidade verdadeiramente soberana, também no quadro de uma União alargada;

Or. en

Alteração 457

Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Salienta que o alargamento constitui simultaneamente uma oportunidade e uma necessidade para uma revisão fundamental da política agrícola comum (PAC), incluindo a limitação dos pagamentos por superfície e a passagem a uma maior recompensa dos serviços ecológicos e sociais prestados, bem como das práticas agroecológicas de mão de obra intensiva;

Or. en

Alteração 458

Domènec Ruiz Devesa

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Salienta que projetos importantes como a União Bancária, os mercados de capitais e a União da Energia continuam por concluir; apela à sua conclusão antes

do próximo alargamento e à consolidação do Plano de Recuperação como um instrumento financeiro e fiscal permanente;

Or. en

Alteração 459
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-B. Salienta que o alargamento da UE possui um imenso potencial para os atuais e futuros Estados-Membros, mas que é igualmente vital que este processo não prejudique inadvertidamente os próprios cidadãos que a UE pretende elevar; sublinha o imperativo de reforçar a capacidade da UE para contribuir eficazmente para a superação das desigualdades; solicita, por conseguinte, à Comissão que efetue uma revisão atempada e precisa das políticas de coesão nos novos Estados-Membros, reconhecendo que tal pode implicar uma profunda transformação na dinâmica dos beneficiários e contribuintes líquidos;

Or. en

Alteração 460
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 16-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-C. Diversos

Or. en

Alteração 461
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 16-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-D. Sublinha a necessidade de combater o dumping salarial transfronteiriço, que prejudica a concorrência leal e o bem-estar dos trabalhadores e resulta em salários mais baixos, menor segurança no emprego e condições de trabalho precárias; insiste na necessidade de medidas eficazes, incluindo a aplicação de práticas laborais justas, garantindo o cumprimento da Diretiva da UE relativa a salários mínimos adequados e a adesão à legislação dos Estados-Membros em que as empresas operam, no que diz respeito à remuneração dos trabalhadores; exorta a Comissão e os países candidatos a fornecerem apoio e oportunidades às pessoas e às comunidades que possam enfrentar desafios durante esta transição, o que poderá incluir programas de desenvolvimento social e económico específicos, iniciativas de formação e investimentos em infraestruturas que beneficiem as regiões marginalizadas;

Or. en

Alteração 462
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 16-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-E. Solicita à Comissão e aos países candidatos que garantam o papel

específico das PME como pilar principal para reforçar as políticas industriais e aumentar a capacidade dos países para efetuarem a transição justa e se adaptarem aos desafios tecnológicos no sentido de uma transição digital inclusiva;

Or. en

Alteração 463
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 16-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-F. Sublinha a necessidade de abordar os potenciais desafios ambientais decorrentes do alargamento, reconhecendo que este pode conduzir à degradação ecológica, ao aumento das emissões de carbono e a uma pressão sobre os recursos naturais, pondo em perigo o bem-estar dos cidadãos e do planeta; insiste na necessidade de tomar medidas eficazes para integrar considerações ambientais sólidas no processo de alargamento, o que inclui a aplicação e o reforço das normas de proteção ambiental, das práticas de desenvolvimento sustentável e do cumprimento dos acordos ambientais internacionais em todos os Estados-Membros; salienta que o alargamento não deve agravar as disparidades e desigualdades ambientais existentes, reconhecendo que as regiões marginalizadas são frequentemente mais suscetíveis aos efeitos adversos da degradação ecológica, incluindo a perda de biodiversidade, a destruição de habitats, a poluição do ar e da água e a erosão dos solos; realça a necessidade de um reforço adequado das capacidades para permitir que as agências reguladoras façam cumprir e apliquem eficazmente a

regulamentação ambiental da UE, evitando assim lacunas regulamentares; apela à Comissão e aos países candidatos para que ofereçam apoio e oportunidades às pessoas e às comunidades que possam enfrentar desafios ambientais durante esta transição, tais como programas específicos de desenvolvimento económico verde, iniciativas educativas para práticas sustentáveis e investimentos em infraestruturas ecológicas que beneficiem tanto os cidadãos como o ambiente;

Or. en

Alteração 464
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução
N.º 16-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-G. Salienta que o processo de alargamento não deve, inadvertidamente, perpetuar ou exacerbar as disparidades entre os géneros, reconhecendo a importância de abordar as questões da igualdade de género como uma componente fundamental de um alargamento justo e equitativo; insta a Comissão e os países candidatos a incorporarem medidas que promovam e assegurem a igualdade de género no processo de alargamento, o que poderá incluir a defesa de políticas que eliminem a discriminação baseada no género, o aumento da participação das mulheres nos processos de tomada de decisão e a promoção do equilíbrio entre os géneros nas esferas política, económica e social; apela à Comissão e aos países candidatos para que acompanhem e avaliem ativamente os progressos realizados em matéria de igualdade de género nas regiões recentemente alargadas, bem como para que tomem medidas eficazes

no sentido de combater a violência baseada no género, eliminar as disparidades salariais entre homens e mulheres e promover o equilíbrio entre a vida profissional e familiar e a igualdade de oportunidades para todos;

Or. en

Alteração 465
Helmut Scholz

Proposta de resolução
N.º 16-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-H. Sublinha que o processo de alargamento não deve, inadvertidamente, perpetuar ou exacerbar as disparidades baseadas na orientação sexual e na identidade de género; insta a Comissão e os países candidatos a integrarem no processo de alargamento medidas que promovam e assegurem ativamente os direitos das pessoas LGBTIQ, tais como o desenvolvimento de políticas que eliminem a discriminação com base na orientação sexual e na identidade de género, o reforço da participação das pessoas LGBTIQ nos processos de tomada de decisão e a promoção da sua inclusão nas esferas política, económica e social através de atividades de educação e sensibilização; solicita à Comissão e aos países candidatos que acompanhem e avaliem devidamente a situação dos direitos das pessoas LGBTIQ nos países candidatos;

Or. en

Alteração 466
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

**Proposta de resolução
N.º 16-I (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

16-I. Insiste em que o processo de alargamento não deixe inadvertidamente para trás ou negligencie a geração mais jovem, reconhecendo a importância de investir nos jovens e na educação como pedra angular de um alargamento justo e próspero; sublinha a necessidade de dar prioridade ao desenvolvimento e à educação dos jovens no âmbito do processo de alargamento, o que inclui a defesa de iniciativas que apoiem o acesso a uma educação de qualidade, à formação profissional e a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, assegurando que a geração mais jovem esteja equipada com as competências e os conhecimentos necessários para prosperar num mundo em rápida evolução; insta, por conseguinte, a Comissão a aumentar o âmbito de aplicação e os recursos atribuídos a iniciativas da UE centradas na juventude, como o Erasmus+, o EURES, o #SHEU LEADS ou o Corpo Europeu de Solidariedade; apela à Comissão e aos países candidatos para que continuem a criar programas que promovam a participação dos jovens nos processos de tomada de decisão, como o Diálogo da UE com a Juventude, envolvendo-os no desenvolvimento comunitário e incentivando a sua participação ativa na definição do futuro dos novos e antigos Estados-Membros;

Or. en

**Alteração 467
Helmut Scholz, Stelios Kouloglou**

**Proposta de resolução
N.º 16-J (novo)**

16-J. Insta a uma promoção e defesa vigorosas do direito fundamental à liberdade de expressão e de informação, consagrado no artigo 11.º da Carta, em todos os países candidatos; salienta o imperativo de apoiar e defender ativamente a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, sem interferência das autoridades públicas e a nível transfronteiriço, em conformidade com os princípios enunciados no artigo 10.º da Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais; insiste na necessidade de esforços contínuos para promover o pluralismo dos meios de comunicação social, defender os direitos dos jornalistas e garantir a liberdade de expressão em todos os países candidatos; adverte contra a imposição de censura e de restrições à liberdade de expressão das pessoas, em particular quando tal é feito sob o pretexto de combater a desinformação; apela aos países candidatos para que adotem e apliquem políticas e quadros jurídicos que reforcem a liberdade e a independência dos meios de comunicação social, em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos; insta a Comissão e os países candidatos a procederem a avaliações regulares e a apresentarem relatórios sobre a situação da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social no processo de alargamento, adotando prontamente medidas corretivas sempre que necessário;

Or. en

**Alteração 468
Helmut Scholz**

Proposta de resolução

N.º 16-K (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-K. *Salienta a importância de promover a cultura e de avançar com o programa emblemático Europa Criativa, com especial incidência na diversidade cultural, na inovação e na coesão europeia; sublinha o potencial do alargamento para enriquecer ainda mais a paisagem cultural da UE; insta a Comissão e os países candidatos a aumentarem o seu investimento em programas culturais, como o quadro dos programas de financiamento da UE para 2021-2027 nos domínios da cultura, dos meios de comunicação social, da educação, da juventude e do desporto;*

Or. en

Alteração 469

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução

Alteração

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem ***um desafio financeiro adicional*** a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional;

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra, ***o reforço dos esforços diplomáticos para contribuir para o desanuviamento dos conflitos militares em todo o mundo e os esforços em curso para diminuir os efeitos globais e os riscos de segurança causados pela crise climática*** constituem ***desafios financeiros adicionais*** a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional; ***sublinha a necessidade de evitar a aquisição de terras agrícolas e da indústria por empresas multinacionais e entidades de investimento multinacionais, assegurando que estes recursos vitais permaneçam sob o controlo da população dos respetivos países candidatos e sejam***

utilizados em seu benefício, salvaguardando assim a estabilidade financeira e a soberania económica a longo prazo dos países; exorta a Comissão e os países candidatos a adotarem proativamente medidas para proteger as terras agrícolas e a indústria dos países candidatos contra aquisições oligárquicas ou estrangeiras;

Or. en

Alteração 470
Danuta Maria Hübner

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio **financeiro adicional** a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional;

Alteração

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio **pluridimensional** a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional; **salienta que, ao contrário do que sucedeu no caso do Fundo Marshall de um só doador, na Ucrânia os fundos serão provenientes de muitas fontes internacionais para uma série de projetos meritórios; sublinha que estes investimentos terão um risco financeiro associado; insta a que este processo seja cuidadosamente planeado, organizado, monitorizado e integrado num quadro legislativo bem concebido e adaptado, que seja à prova de corrupção e fraude;**

Or. en

Alteração 471
Gwendoline Delbos-Corfield, Thomas Waitz
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio financeiro adicional a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional;

Alteração

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio financeiro adicional a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional; ***apela, a este respeito, à rápida aprovação do Regulamento que cria o Mecanismo para a Ucrânia, que apoiará a Ucrânia na sua trajetória para a adesão de uma forma que esteja ligada à sua reconstrução e recuperação sustentáveis, inclusivas e transparentes;***

Or. en

Alteração 472
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um ***desafio financeiro adicional*** a enfrentar ***no contexto mais vasto de um esforço internacional;***

Alteração

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um ***problema*** a enfrentar ***pela Ucrânia e pela Rússia e que não tem nada que ver com os interesses diretos ou indiretos dos contribuintes europeus em participar nesse processo;***

Or. en

Alteração 473
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

Alteração

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio financeiro adicional a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional;

17. Faz notar que a reconstrução e a recuperação da Ucrânia após a guerra constituem um desafio financeiro adicional a enfrentar no contexto mais vasto de um esforço internacional *em coordenação com parceiros que partilham as mesmas ideias*;

Or. en

Alteração 474

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

**Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

17-A. Lamenta a utilização de litígios bilaterais e regionais não resolvidos para bloquear ou atrasar consideravelmente os processos de adesão dos países candidatos e adota um mecanismo oficial de resolução e arbitragem desses litígios para apoiar a sua resolução separadamente da adesão à UE, uma vez que podem dificultar a aplicação das políticas europeias e enfraquecer a influência regional e mundial da UE; recorda que os países candidatos devem ser avaliados com base no seu próprio mérito no cumprimento dos critérios objetivos para a adesão, incluindo a aplicação de reformas relacionadas com a UE, bem como o alinhamento político com a PESC, como as posições e medidas restritivas tomadas na sequência da guerra de agressão russa contra a Ucrânia;

Or. en

Alteração 475

Helmut Scholz, Stelios Kouloglou

Proposta de resolução

N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

17-A. *Salienta que a integração não se processa apenas a nível institucional dos Estados-nação; sublinha a necessidade de promover a integração das sociedades civis dos Estados-Membros e dos países candidatos através da promoção das instituições não governamentais, da geminação de cidades e de intercâmbios culturais; realça, a este respeito, a importância de incluir o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu neste processo;*

Or. en

Alteração 476
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

17-A. *Salienta que os fundos de pré-adesão devem ser aumentados, a fim de melhorar o nível de vida e desenvolver as comunidades nos países candidatos;*

Or. en

Alteração 477
Bernhard Zimniok

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

Alteração

18. **Regozija-se com** o trabalho da Comissão sobre a política de pré-alargamento e a revisão do

18. **Regista com apreensão** o trabalho da Comissão sobre a política de pré-alargamento **nos últimos 25 anos** e

financiamento, e solicita *uma avaliação de impacto exaustiva das implicações* do alargamento;

solicita *a criação de um inquérito especial conduzido pelos Estados-Membros para investigar exaustivamente as despesas dos fundos executados pela Comissão em nome* do alargamento *européu*;

Or. en

Alteração 478
Sandro Gozi, Max Orville

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Chama a atenção para o processo pendente nos termos do artigo 48.º, n.º 2, e para as suas propostas de alteração dos Tratados; convida o Conselho Europeu e o seu Presidente a aceitarem examinar estas alterações e a convocarem uma convenção; salienta que esta convenção deve ser realizada o mais rapidamente possível após o início do novo mandato parlamentar e, em qualquer caso, atempadamente, a fim de garantir que o quadro institucional da UE alterado possa entrar em vigor antes do alargamento previsto da UE, ou seja, antes de 2030;

Or. en

Alteração 479
Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Apela à melhoria da coerência, da eficiência e da transparência da assistência de pré-adesão, refletindo

claramente as prioridades nos domínios fundamentais quando se trate de atribuir financiamentos do IPA III; apela, em particular, à introdução de uma responsabilização mais rigorosa e aplicável no que respeita à utilização desses fundos; apela igualmente à melhoria da visibilidade do financiamento da UE e dos seus resultados palpáveis nos países do alargamento;

Or. en

Alteração 480

Petras Auštrevičius, Klemen Grošelj, Hilde Vautmans, Ramona Strugariu

Proposta de resolução

N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-A. Apoia a criação de um mecanismo eficaz de resolução de conflitos e de mediação apoiado pela UE fora do quadro do alargamento, dedicado a promover a reconciliação e a resolver questões bilaterais nos países candidatos à adesão, ajudando a encontrar e a aplicar soluções definitivas e vinculativas para os litígios regionais e bilaterais e para os legados do passado;

Or. en

Alteração 481

Thijs Reuten, Tonino Picula, Matjaž Nemeč, Attila Ara-Kovács, Juozas Olekas, Raphaël Glucksmann

Proposta de resolução

N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18 -B. Apela à aplicação estratégica de um conjunto de condições

especificamente direcionadas com base em indicadores de progresso claros que premeiem as reformas e penalizem a regressão ou a persistente falta de progressos;

Or. en